

# Tegma Gestão Logística S.A.

## Proposta da Administração e Manual para Participação

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 11 de abril de 2024**

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2024

### Convite do presidente do Conselho de Administração

Prezad(as)os Acionistas,

Temos o prazer de convidá-las(los), por meio desta proposta da administração e manual para participação (“**Proposta da Administração e Manual**”), para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**” ou “**Assembleia Geral**”) da Tegma Gestão Logística S.A. (“**Tegma**” ou “**Companhia**”), que será realizada no dia 11 de abril de 2024, às 10:00 horas, sob a forma parcialmente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams (“**Plataforma Digital**”) e, que ocorrerá na sede da Companhia, localizada na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.820-655, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81/22**”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### **1. Em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”):**

Na Assembleia Geral Ordinária serão examinadas, discutidas e votadas as seguintes matérias objeto da ordem do dia:

- (i) Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (ii) Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (iv) Deliberar sobre a instalação e a definição do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024;
- (v) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (vi) Fixar o valor da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia.

#### **1.2. Em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”):**

- (i) Deliberar sobre a rerratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

- (ii) Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores da Catlog Logística de Transportes Ltda. (“**Catlog**” ou “**Incorporada**”) em 11 de março de 2024 (“**Protocolo de Incorporação**”), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia (“**Incorporação**”);
- (iii) Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada (“**Laudo de Avaliação**”);
- (iv) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada;
- (v) Deliberar sobre a aprovação da Incorporação, nos termos artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, da Catlog pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação;
- (vi) Deliberar sobre a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, devido ao aumento do capital social da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2024;
- (vii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (viii) Autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação e às demais deliberações.

## **2. Convocação da Assembleia Geral.**

Nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será convocada por anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, em jornal de grande circulação utilizado pela Companhia, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia. De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação da AGOE será realizada com, no mínimo, 21 dias de antecedência da Assembleia Geral, no jornal Valor Econômico.

## **3. Análise das Matérias a serem deliberadas na ordem do dia da Assembleia Geral.**

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.S.<sup>as</sup> na Assembleia Geral da Companhia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida pelos acionistas.

### **Em AGO:**

#### **3.1. Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria (Não Estatutário) e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.**

A Administração propõe aos acionistas a aprovação do Relatório da Administração e das respectivas contas, e das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria (Não Estatutário) da Companhia (“**Comitê de Auditoria**”), e do Conselho Fiscal da Companhia (“**Conselho Fiscal**”), relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia (“**Conselho de Administração**”), em reunião realizada em 11 de março de 2024.

Vale notar que a BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda, empresa especializada de auditoria independente da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como o Comitê de Auditoria (Não Estatutário) e o Conselho Fiscal manifestaram-se favoravelmente à aprovação das referidas demonstrações financeiras auditadas.

Ademais, a Administração recomenda a V.S.<sup>as</sup> que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia contendo as notas explicativas, o Relatório da Administração, os relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria (Não Estatutário) e do Conselho Fiscal, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V.S.<sup>as</sup> nos websites da Companhia (<https://ri.tegma.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), em 11 de março de 2024, e publicados, de forma resumida, em 12 de março de 2024, no Jornal “Valor Econômico” e, em sua íntegra, na página do mesmo jornal na internet.

Em atendimento à legislação aplicável e para dar maior visibilidade da realidade da Companhia, o [Anexo I](#) à presente Proposta da Administração e Manual contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência da Companhia, conforme prevê o inciso III do artigo 10 da Resolução CVM 81/22.

O Conselho de Administração recomenda aos acionistas da Companhia que examinem detidamente as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, juntamente com os comentários dos diretores constantes no **Anexo I** desta Proposta da Administração e Manual, e, caso necessário, esclareçam previamente suas dúvidas, a fim de deliberarem sobre sua aprovação.

### **3.2. Deliberar sobre a proposta de aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.**

A Administração da Companhia propõe à AGOE a aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, com prazo de 1 ano, conforme artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$~~181.411.865,80~~79.000.000,00 (obs: alterado conforme reapresentação em 03/04/2024), compreendendo todas as fontes de recursos e investimentos imobilizado e intangível da Companhia para o exercício social de 2024, conforme tabela em resumo abaixo, em R\$ mil.

<b>Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores 2023</b>	<b>R\$181.412</b>
(-) Reserva de incentivos fiscais	(R\$25.294)
(-) Reserva legal	(R\$9.071)
(-) Total Distribuído (proventos)	(R\$120.666)
(=) Valor Retenção 2023	R\$26.381
<b>Total investimentos previstos 2024</b>	<b>R\$79.000</b>
Imobilizado e intangível	R\$79.000
Manutenção e melhorias de ativo imobilizado	R\$17.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$39.000
TI	R\$23.000
<b>Origem dos recursos para investimentos previstos 2024</b>	<b>R\$79.000</b>
Valor Retenção 2023	R\$26.381
Recursos já existentes	R\$52.619

De acordo com o disposto no artigo 27, §1º, inciso IV da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80/22”) a Companhia informa aos acionistas que a proposta de orçamento de capital preparada pela Administração, está prevista no [Anexo II](#) à presente Proposta da Administração e Manual.

### **3.3. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023.**

A Administração propõe aos acionistas a proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 181.411.865,80 da seguinte forma:

- (i) R\$ 9.070.593,29, equivalentes a 5% do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) R\$ 25.294.154,09, equivalentes a 14% do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, serão destinados à reserva de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações; e

Adicionalmente, a Companhia informa que, em reunião realizada em 03 de agosto de 2023, o Conselho de Administração deliberou a distribuição de proventos, no montante de R\$ 37.584.530,04, os quais foram distribuídos da seguinte forma: (i) R\$28.353.241,96, a título de dividendos intercalares; e (ii) R\$9.231.288,08, a título de juros sobre o capital próprio.

Em reunião realizada em 06 de novembro de 2023, o Conselho de Administração deliberou a distribuição de proventos, no montante de R\$ 35.606.396,88, os quais foram distribuídos da seguinte forma: (i) R\$ 26.375.108,80, a título de dividendos intercalares; e (ii) R\$ 9.231.288,08, a título de juros sobre o capital próprio.

Ainda, em 11 de março de 2024, o Conselho de Administração deliberou a distribuição de proventos, no montante de R\$ 47.475.195,84, os quais foram distribuídos da seguinte forma: (i) distribuição de dividendos, no valor de R\$ 35.606.396,88; e (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 11.868.798,96.

Dessa forma, o montante global a ser pago referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, considerando os dividendos obrigatórios e a distribuição dos dividendos intercalares e juros sobre capital próprio, será de **R\$ 120.666.122,76**, sendo R\$90.334.747,64 a título de dividendos e R\$30.331.375,12 a título de juros sobre capital próprio.

Conforme observado, o valor de dividendos distribuídos é superior ao montante de R\$ 36.761.779,61, equivalente a 25% do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado, a título de dividendo obrigatório, nos termos do artigo da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia.

A Administração ressalta que, caso aprovada a proposta de destinação de resultados:

- Farão jus ao pagamento os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 11 de abril de 2024, sendo que a partir de 12 de abril de 2024 as ações serão negociadas na bolsa de valores “ex-direito” aos dividendos que serão pagos integralmente aos acionistas da Companhia em 23 de abril de 2024 mediante a disponibilização de Aviso aos Acionistas;
- o pagamento será realizado na proporção da participação de cada acionista, com retenção do Imposto de Renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos; e
- exclusivamente para fins fiscais, os dividendos serão referentes a 2023.

Em resumo, a presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido do exercício de 2023, em R\$ mil:

<b>Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores 2023</b>	<b>R\$181.412</b>
(-) Reserva de incentivos fiscais	<b>(R\$25.294)</b>
(-) Reserva legal	<b>(R\$9.071)</b>
<b>Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado 2023</b>	<b>R\$147.047</b>
Dividendo Obrigatório (25%)	R\$36.762

a - Antecipação de dividendos e JCP relativos aos 9 meses de 2023 conforme atas de Reunião do Conselho de Administração e Aviso aos Acionistas de 06/11/2023 e 03/08/2023	R\$73.191
b - Dividendos e JCP complementares propostos a AGOE de 11/04/2024 relativos ao Exercício findo em 31/12/2023	R\$47.475
<b>Total atribuível aos dividendos do exercício 2023 (a+b)</b>	<b>R\$120.666</b>

Para mais informações sobre a matéria, vide o [Anexo III](#) à presente Proposta da Administração e Manual, que contempla as informações do Anexo A à Resolução CVM 81/22.

### **3.4 Deliberar sobre a instalação e fixação do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024.**

O caput do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Dessa forma, considerando uma política ativa de boas práticas de governança corporativa direcionada especialmente para a transparência e controle dos atos internos da Companhia, a Administração recomenda aos acionistas a eleição de 3 membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024.

### **3.5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal**

Considerando o número de membros do Conselho Fiscal a ser deliberado acima, os acionistas Controladores da Companhia indicaram os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal:

Mauro Stacchini Jr.	Membro indicado controlador
Luiz Alexandre Tumolo	Suplente indicado controlador
Rubens Barletta	Membro indicado controlador
José Nicolau Luiz	Suplente indicado controlador

Para completar o Conselho Fiscal, a Companhia recebeu a indicação de acionista minoritário, divulgada em 11 de março de 2024 via aviso aos acionistas.

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81/22 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal, se encontram no [Anexo IV](#) à presente Proposta da Administração e Manual de Participação, e estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, no seu website (<https://ri.tegma.com.br/>), bem como nos websites da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### **3.6. Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia.**

A Administração propõe aos acionistas a aprovação do montante global anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2024, no valor de até **R\$ 12.138.353,10**. Tal valor engloba benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 8.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.

O valor proposto para a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024 (R\$ 12.138.353,10), representa um aumento de, aproximadamente, 9,2% frente ao valor proposto para a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2023, aprovado na Assembleia Geral Ordinária

da Companhia realizada em 12 de abril de 2023 (R\$ 11.115.845,32). Tal variação reflete, principalmente o reajuste salarial previsto de 5,5% em orçamento da Companhia para todos os órgãos da administração.

Vide tabela abaixo para comparação dos valores propostos para o exercício social de 2023, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 12 de abril de 2023, e para o exercício social de 2024.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>TOTAL</b>
2024*	3.203.408,35	8.471.472,15	463.472,60	12.138.353,10
2023**	3.034.354,84	7.641.385,47	440.105,01	11.115.845,32

\* A ser deliberado em AGOE de 2024

\*\* Aprovado em AGO de 2023

Cabe destacar que a proposta de remuneração dos administradores da Companhia foi elaborada com base na Política de Remuneração dos Administradores da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração em 25 de fevereiro de 2022.

Ademais, caso instalado o Conselho Fiscal, a Administração propõe a aprovação da remuneração individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em montante não inferior a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), conforme previsto no § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

As informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81/22, encontram-se nos [Anexos V](#) e [VI](#) desta Proposta da Administração e Manual e estão disponíveis na sede da Companhia, no seu website (<https://ri.tegma.com.br/>), bem como nos websites da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

## **Em AGE:**

### **3.7. Rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.**

A Administração da Companhia propõe à Assembleia Geral a rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2023 (“AGO 2023”), que passará do valor total de R\$ 11.115.845,32 para o valor total de R\$ 11.223.353,78, representando um aumento efetivo de R\$ 107.508,46, conforme demonstrado na tabela abaixo.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Var %</b>
Valores efetivos 2023	3.043.866,20	7.739.097,78	440.389,80	11.223.353,78	1,0%
Valores aprovados na AGO 2023	3.034.354,84	7.641.385,47	440.105,01	11.115.845,32	

Essa variação é decorrente principalmente de: i) pagamento de prêmio dado a Administrador/Diretor que não havia sido previsto (R\$ 50 mil) e ii) de reajuste salarial efetivamente realizado acima do que havia sido orçado para todos os órgãos (R\$ 10 mil).

Mais detalhes podem ser conferidos no [Anexo V](#).

### **3.8. Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores da Catlog, sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia.**

A Incorporação da Catlog, pela Companhia, busca simplificar e otimizar a estrutura organizacional da Companhia, sem qualquer efeito econômico, pois trata-se de subsidiária integral da Companhia.

Dessa forma, a Administração recomenda aos acionistas a aprovação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação, contendo os termos e condições gerais da Incorporação, as justificativas e os critérios de avaliação aplicáveis.

As principais informações relativas à Incorporação constam do [Anexo VII](#), que contém as informações exigidas pelo artigo 22 da Resolução CVM 81/22, e do [Anexo VIII](#), que contém o Protocolo de Incorporação.

### **3.9. Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do Laudo de Avaliação.**

A Administração recomenda aos acionistas a ratificação da nomeação e contratação da BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Consolação, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC-2 sob o nº SP013846/O-1 (“**Empresa Avaliadora**”), como empresa especializada para a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada.

As informações relativas à Empresa Avaliadora constam do [Anexo IX](#) desta Proposta da Administração e Manual, que contém as informações exigidas pelo artigo 25 da Resolução CVM 81/22.

### **3.10. Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada.**

A Administração recomenda aos acionistas a aprovação do Laudo de Avaliação da Catlog.

O Laudo de Avaliação foi elaborado considerando as demonstrações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2023 e, conforme o referido Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da Catlog é de R\$ 61.371.210,00 (sessenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil e duzentos e dez reais).

O Laudo de Avaliação está disponível no **Anexo X** desta Proposta da Administração e Manual.

### **3.11. Aprovação da Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, da Catlog pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação.**

A Administração recomenda aos acionistas a aprovação da Incorporação nos termos e condições do Protocolo de Incorporação, conforme deliberações e informações já expostas.

Ressalta-se, ainda, que a Incorporação passará a produzir efeitos a partir de 1º de maio de 2024, inclusive, bem como (obs: alterado conforme reapresentação em 02/04/2024) não implicará em aumento de capital da Companhia, uma vez que a totalidade das quotas de emissão da Catlog é detida diretamente pela Companhia, tampouco em alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da referida operação de Incorporação.

### **3.12. Deliberar sobre a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, devido ao aumento do capital social da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2024**

Em decorrência do aumento de capital aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de fevereiro de 2024 (“**RCA 22.02.24**”), a Administração recomenda aos acionistas a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia.

Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$318.524.163,57 para R\$438.838.916,13, dividido em 66.002.915 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A origem e justificativa da alteração proposta, bem como a versão marcada do artigo 5º, *caput* do Estatuto Social da Companhia com a alteração proposta, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução CVM 81/22, encontra-se detalhada na tabela comparativa constante do **Anexo XI** à presente Proposta da Administração e Manual.

### **3.13. Alteração e consolidação do Estatuto Social.**

Em vista ao disposto no item acima, a Administração da Companhia propõe a consolidar o Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações propostas.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81/22, o **Anexo XI** desta Proposta da Administração e Manual contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa das alterações do Estatuto Social da Companhia.

Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, também se encontram nos **Anexos XII e XIII** as versões marcadas e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando a alteração proposta. Os referidos anexos estão disponíveis para consulta dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, no seu website (<https://ri.tegma.com.br/>), bem como nos websites da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### **3.14. Autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação e às demais deliberações.**

Considerando as informações acima dispostas, a Administração recomenda a V. S<sup>as</sup> concessão de autorização aos administradores para que estes adotem todas as providências para formalização da Incorporação, bem como ratifiquem os atos já praticados pelos administradores com o objetivo de implementar a Incorporação e às demais aprovações.

### **4. Instruções de Participação na Assembleia Geral**

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

A participação dos acionistas poderá ser:

- a. pessoalmente ou por procurador devidamente constituído;
- b. via Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**” ou “**BVD**”), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim, que podem ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://ri.tegma.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); ou
- c. via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas.

### **Participação presencial**

A Companhia, como prática adotada e nos termos do artigo 13, parágrafo 3º, do Estatuto Social, solicita que os acionistas apresentem com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da AGOE, os seguintes documentos para comparecimento presencial na AGOE:

- (i) Acionistas Pessoas Físicas:
  - cópia simples do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
  - comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia;
- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas:

- cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
  - cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia; ou
- (iii) Fundos de Investimento:
- cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
  - cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia Geral, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como envio de cópias autenticadas, o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia, qual seja: [ri@teigma.com.br](mailto:ri@teigma.com.br).

Caso o acionista não tenha depositado previamente os instrumentos de mandato e de representação no prazo estabelecido para comparecimento presencial exclusivamente, ele/ela poderá participar da Assembleia Geral desde que apresente, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes e exigidos para participar e votar, conforme o artigo 6º, parágrafo 2º da Resolução CVM 81/22.

### **Participação via Boletim**

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas votem nas matérias da ordem do dia da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim. O referido documento está disponível para consulta dos acionistas a partir desta data, no *website* de relações com investidores da Companhia (<https://ri.teigma.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Nesse sentido, os acionistas poderão preencher e enviar, a partir da data de publicação desta Proposta da Administração e Manual, o Boletim, a seu critério: diretamente à Companhia, observando o disposto no item “i” abaixo; ou por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim deverá ser recebido em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, **até 04 de abril de 2024**, sendo que o Boletim recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados.

#### **i. Voto a Distância Exercido Diretamente**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar, à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores ou para o e-mail ([ri@teigma.com.br](mailto:ri@teigma.com.br)), os seguintes documentos:

- (i) Boletim, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, sendo permitida assinatura por certificado digital;
- (ii) cópia dos documentos descritos no item “a” acima, conforme o caso.

Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o acompanham, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 dias do recebimento dos documentos, se estes são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81/22.

Durante o prazo de votação a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGOE.

## **ii. Voto a Distância Exercido por Intermédio de Prestadores de Serviços**

Além da possibilidade de votar a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, os acionistas poderão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber:

- (i) Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio da Itaú Corretora de Valores, na qualidade de instituição financeira responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices>.
- (ii) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- (iii) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da Resolução CVM 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para o escriturador ou seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

A Companhia esclarece que serão **desconsideradas** as instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentido distinto em Boletim entregue por prestadores de serviços diferentes.

### **a. Participação via Plataforma Digital**

Conforme permitido pela Lei das Sociedades por Ações e pela Resolução CVM 81/22, os acionistas poderão participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

O acionista que desejar participar (inclusive para votar) via sistema eletrônico, deverá enviar tal solicitação para a Companhia por meio do e-mail [ri@tegma.com.br](mailto:ri@tegma.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 dias da realização da Assembleia Geral (**ou seja, até dia 09 de abril de 2024**), a qual deverá ainda ser devidamente acompanhada de toda a documentação do acionista para participação na Assembleia Geral. O pedido deve ser acompanhado da documentação de identificação prevista nos itens acima, observada a antecedência também prevista neste item. A Companhia ressalta que não será admitido o acesso

via sistema eletrônico de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81/22.

A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na Assembleia Geral aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima.

O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma digital Microsoft Teams será considerado presente à AGOE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da Assembleia Geral, nos termos do art. 47, inciso III e parágrafo 1º da Resolução CVM 81/22.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia Geral com antecedência mínima de 24 horas da realização da Assembleia Geral (ou seja, até as 10:00 horas do dia 10 de abril de 2024), deverá entrar em contato com a Companhia pelos telefones +55 (11) 4346-2675 em qualquer cenário, antes das 10h00 do dia 11 de abril de 2024 – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico em tempo real para os acionistas que tiverem quaisquer problemas para participar da Assembleia Geral de forma eletrônica. No entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio do sistema eletrônico.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas que desejem participar da Assembleia Geral por meio eletrônico se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital Microsoft Teams, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da Assembleia Geral, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia Geral a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

A Companhia sugere fortemente que seja dada preferência ao Boletim ou à participação por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia através da plataforma digital Microsoft Teams para fins de participação na Assembleia Geral.

#### **4.1. Conflito de interesses**

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações da AGOE que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Os acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGOE ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os acionistas que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na AGOE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGOE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da AGOE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

#### **5. Observações finais**

O acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo Boletim seja considerado válido pela Companhia.

A instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da AGOE, instruções de voto a distância de acionistas ou representantes de acionistas que, participando a distância da AGOE, solicitarem exercer o voto pessoalmente.

Nos termos do Art. 37 da Resolução CVM 81/22 e observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da Resolução CVM 81/22, caso o Acionista queira incluir candidatos a membros do Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância, será necessária a apresentação destas propostas por meio de correspondência enviada à sede da Companhia, localizada à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, juntamente com os documentos pertinentes à proposta, comprovações documentais do acionista (incluindo as informações mencionadas no Art. 38 da Resolução CVM 81/22) ou para o e-mail: [ri@tegm.com.br](mailto:ri@tegm.com.br), nos prazos e na forma estabelecidos pela regulamentação vigente.

- A Companhia não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias. No entanto, a Companhia mantém canal de relacionamento aberto com seus analistas e acionistas, através do site da área de Relações com Investidores (<http://ri.tegm.com.br>) e e-mail ([ri@tegm.com.br](mailto:ri@tegm.com.br)), utilizado para esclarecimento de dúvidas e qualquer tipo de informação relativa à Companhia.

Os acionistas encontrarão disponíveis na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.tegm.com.br](http://ri.tegm.com.br)), todas as informações e documentos necessários para o melhor entendimento das matérias acima, incluindo as informações referidas nos art. 10º, inciso III, art. 10º, § único, inciso II, art. 11 e art. 13 da Resolução CVM 81/22.

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

Murilo César Lemos dos Santos Passos

**Presidente do Conselho de Administração**

## **SUMÁRIO**

ANEXO I – COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA .....	14
ANEXO II – ORÇAMENTO DE CAPITAL .....	28
ANEXO III – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO .....	29
ANEXO IV – ELEIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA .....	34
ANEXO V – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES .....	37
ANEXO VI – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA .....	38
ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO .....	<del>53</del> 53
ANEXO VIII – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO .....	60
ANEXO IX – INFORMAÇÃO SOBRE O AVALIADOR .....	66
ANEXO X – LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., ACOMPANHADO DO BALANÇO PATRIMONIAL .....	67
ANEXO XI – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA .....	68
ANEXO XII – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS .....	69
ANEXO XIII – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO .....	83

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado  
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18  
NIRE 35.300.340.931

**ANEXO I – COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Em atendimento ao disposto no artigo 10º, inciso III, da Resolução CVM nº 81/22, apresentamos abaixo os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

**Comentários dos diretores**

**2.1. Os diretores devem comentar sobre**

**a. condições financeiras e patrimoniais gerais**

A Companhia atravessou o ano de 2023 em condições financeiras e patrimoniais confortáveis, do ponto de vista da administração. Isso se deve principalmente à retomada das vendas de veículos, após três anos de estagnação pós-pandemia. Além disso, a Companhia colheu os frutos de seu investimento na Joint Venture GDL, que apresentou desempenho positivo e distribuiu dividendos acima do nível de 2022.

Durante o ano de 2023, a Companhia foi beneficiada pela estabilização macroeconômica no Brasil, resultando em um aumento da atividade acima do esperado, com a queda das taxas de juros e a inflação sob controle. Essa conjunção de fatores gerou uma maior demanda por veículos novos no país, refletindo-se em um crescimento de 11% nas vendas domésticas em comparação com 2022. Apesar da queda nos volumes de exportação de veículos, principalmente para a América Latina, a Companhia registrou um crescimento no volume de veículos transportados em 2023 de 6%. Esse foi o principal motivo para o aumento do faturamento bruto da Companhia em 16% em comparação com 2022, mantendo as margens operacionais e o EBITDA.

Ao longo do ano, a Companhia adotou uma postura austera em relação aos custos e despesas, visando capturar de maneira eficiente o crescimento do volume. Além disso, houve um foco no crescimento de iniciativas para aumentar a diversificação da receita da Companhia, como a Logística de Veículos Emplacados. A Divisão de Logística Integrada enfrentou questões operacionais relacionadas à renovação de sua frota própria de carretas-silo para a operação de químicos, resultando em uma leve queda no faturamento. No entanto, devido à disciplina de custos, a redução das margens operacionais foi minimizada.

A evolução positiva dos indicadores de resultados, aliada a investimentos de R\$ 33 milhões, controle eficiente do capital de giro e utilização de um crédito tributário no valor de R\$ 14 milhões, resultou em uma geração de caixa livre de R\$ 141 milhões. Essa combinação foi responsável pela continuidade do pagamento de proventos acima da política indicativa (82% do Lucro Líquido de 2023, conforme proposto nesta Proposta da Administração e Manual) e por uma posição de caixa confortável em 31 de dezembro de 2023, totalizando R\$ 232 milhões.

**b. estrutura de capital**

<i>(Em R\$ Mil)</i>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
NCE Notas de crédito de exportação	20.710	57.352
Finame	32.810	44.247
Operação 4.131	42.905	-
Cédula de Crédito Bancário (CCB)	5.315	-
<b>Total do endividamento</b>	<b>101.740</b>	<b>101.599</b>
Patrimônio líquido	766.189	835.841
<b>Índice de endividamento</b> (endividamento total / Capital Total)	11,7%	10,8%
<b>Participação do capital:</b>		
Capital próprio (patrimônio líquido/ativo total)	69%	70%

Capital de terceiros (1 - capital próprio)	31%	30%
--	-----	-----

A Companhia acredita que a estrutura de capital apresentada é adequada para fazer frente aos seus compromissos e perpetuar a sua atividade.

**c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

<i>(Em R\$ Mil)</i>	2022	2023
A - Dívida Circulante	59.172	12.759
B - Caixa e equivalentes de caixa	190.299	232.539
A / B	0,3	0,1
C - Passivo Circulante	240.365	198.094
D - Ativo circulante	552.717	612.732
C / D	0,4	0,3
Fluxo de caixa livre <sup>1</sup>	142.605	140.753

<sup>1</sup> Fluxo de caixa Livre: Caixa líquido proveniente das atividades operacionais - CAPEX "caixa" - Pagamento de arrendamento mercantil

De acordo com a Administração, a Companhia apresenta níveis de solvência apropriados, tanto em termos de dívida circulante em relação à disponibilidade, quanto em termos de passivo circulante sobre o ativo circulante.

Conforme indicado na tabela acima, o Fluxo de Caixa Livre da Companhia em 2023 foi positivo e adequado para financiar as operações e pagar os compromissos, mesmo desconsiderando eventos positivos considerados não recorrentes, conforme mostrado em tabela acima.

**d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

No último exercício social, as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia corresponderam à: (i) retenção dos lucros; (ii) captação de empréstimos junto ao BNDES por meio do Finame; e (iii) emissão de notas de crédito de exportação e de Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”).

A Companhia acredita que as fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento.

**e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Caso seja necessário, as fontes de financiamento podem ser:

- 1) caixa gerado pelas operações;
- 2) retenção de lucros;
- 3) debêntures e
- 4) financiamentos bancários
  - a. Notas de Crédito de Exportação;
  - b. Resolução 4131 de 03/09/1962;
  - c. FINAME Direto e
  - d. CCB (Cédulas de Crédito Bancário)

**f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

A Administração da Companhia acredita que o nível de endividamento vem se mantendo em um patamar condizente com o fluxo de caixa, de modo a assegurar recursos suficientes para fazer frente ao ciclo operacional e de investimentos.

<i>(Em R\$ Mil)</i>	2022	2023
NCE Notas de crédito de exportação	20.710	57.352
Finame	32.810	44.247
Operação 4.131 - R\$	42.905	-
Cédula de Crédito Bancário (CCB)	5.315	-

<b>Total do endividamento</b>	<b>101.740</b>	<b>101.599</b>
-------------------------------	----------------	----------------

Em 31 de dezembro de 2023, o endividamento consolidado da Companhia compreendia R\$ 12,8 milhões no passivo circulante e R\$ 88,8 milhões no passivo não circulante, somando R\$ 101,6 milhões. A composição da dívida bruta era de: 56% em Notas de Crédito de Exportação e 44% em FINAME. O custo médio da dívida bruta da companhia era de CDI + 1,55%.

Em 31 de dezembro de 2022, o endividamento consolidado da Companhia compreendia R\$ 59,2 milhões no passivo circulante e R\$ 42,6 milhões no passivo não circulante, somando R\$ 101,7 milhões. A composição da dívida bruta era de: 20% em Notas de Crédito de Exportação, 42% em linha de crédito via Resolução 4.131, 32% em FINAME e 5% em CCB - Cédula de Crédito Bancário. O custo médio da dívida bruta da companhia era de CDI + 1,97%.

**i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Em março de 2019, a Companhia, firmou contrato de empréstimo em Reais com o Banco Bradesco S.A., sem garantia real, no montante de R\$ 30 milhões, com vencimentos do principal em três parcelas iguais (março de 2022, março de 2023 e abril 2024) e pagamentos de juros semestrais a partir de setembro de 2019. A taxa de juros negociada foi de CDI +1,14% ao ano.

Em novembro de 2022 foi contratado junto ao BNDES uma operação de FINAME Direto com crédito aprovado no montante de R\$ 45 milhões, destinado à aquisição de bens de capital de fabricação nacional. Em dezembro de 2022 houve a liberação de parte do valor da linha de crédito considerando R\$ 32,6 milhões mediante a comprovação dos investimentos de renovação de frota própria de cavalos mecânicos. Para essa parcela de captação, a taxa de juros negociada foi de SELIC + 1,50% ao ano, sendo que os juros são semestrais com período de carência de 2 (dois) anos. Após o período de carência a amortização do principal será mensal e o vencimento ocorrerá em dezembro de 2032.

Em agosto de 2023, a Companhia firmou contrato de empréstimo em Reais com o Banco Santander S.A., sem garantia real, no montante de R\$ 45 milhões, com vencimentos do principal em duas parcelas iguais (agosto de 2025 e agosto de 2026) e pagamentos de juros semestrais a partir de fevereiro de 2024. A taxa de juros negociada foi de CDI +1,65% ao ano.

Em setembro de 2023 a Tegma Cargas Especiais Ltda. firmou contrato de empréstimo em Reais com o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) na modalidade Finame Direto com crédito aprovado no montante de R\$ 20 milhões destinado à aquisição de bens de capital de fabricação nacional. Neste mesmo período houve a primeira liberação de parte do valor da linha de crédito de R\$ 6,3 milhões e em dezembro de 2023 houve uma segunda liberação no valor de R\$ 5 milhões, mediante a comprovação dos investimentos realizados nas aquisições de carretas silo, destinada ao transporte de produtos químicos. Para essas parcelas de captação, a taxa de juros negociada foi de SELIC +1,69% ao ano, sendo que os juros são semestrais com período de carência de três anos. Após o período de carência a amortização do principal será mensal e o vencimento ocorrerá em setembro de 2039.

**ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das descritas no item (i) acima.

**iii. grau de subordinação entre as dívidas**

Não aplicável, uma vez que nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2023 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. Adicionalmente, o grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

**iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições**

Os empréstimos atrelados ao BNDES (Finame) com saldo de R\$ 44,2 milhões em 31 de dezembro de 2023 (representando 44% do endividamento total da Companhia em 31 de dezembro de 2023) estão sujeitos ao vencimento antecipado caso não sejam mantidos os seguintes índices de endividamento e cobertura de juros: (i) dívida líquida/EBITDA ajustado igual ou inferior a 2,50 (-0,5 em 2023); e (ii) EBITDA/despesa financeira

líquida superior ou igual a 1,50 (29,65 em 2023).

Em 31 de dezembro de 2023, assim como no exercício anterior, a Companhia esteve adimplente com estas cláusulas, conforme tabela abaixo:

<i>(Em R\$ Mil)</i>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>EBITDA</b>	<b>243.704</b>	<b>265.047</b>
(+) Contingência cível ex controlada Direct (i)	6.645	-
(+) Crédito tributário Catlog (ii)	(5.459)	-
<b>EBITDA ajustado</b>	<b>244.890</b>	<b>265.047</b>
Endividamento líquido	-88.559	-130.940

<b>Índice de endividamento</b> (endividamento líquido / EBITDA ajustado)	-0,4	-0,5
Resultado Financeiro	6.713	8.938
<b>Índice de endividamento</b> (EBITDA ajustado / resultado financeiro)	36,5	29,7

i. *Provisão para contingências judiciais da antiga controlada Direct Express, no montante R\$ 6,6 milhões, conforme Notas Explicativas 16 (i) e 23 (ii) das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2022*

ii. *Crédito tributário aferido pela controlada Catlog, conforme Notas Explicativas 7 (iii) e 23 (i) das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2022*

A Companhia esclarece que há contratos de empréstimos/financiamentos vigentes em 31 de dezembro de 2023 que estão sujeitos a restrições que envolvem, em alguma extensão, os seguintes temas (padrão em contratos de empréstimo e financiamento): i) contratação de novas dívidas, ii) alienação de ativos, iii) alienação de controle societário e iv) cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*). A Companhia esteve adimplente a essas cláusulas no exercício a que se refere este Formulário de Referência, bem como no exercício anterior. A tabela abaixo mostra o percentual do endividamento bruto da Companhia que estava sujeito a tais cláusulas em 31 de dezembro de 2023.

<b>Cláusula restritiva</b>	<b>% do endividamento aplicável em 31 de dezembro de 2023</b>
i) contratação de novas dívidas	44%
ii) alienação de ativos	44%
iii) alienação de controle societário	100%
iv) cláusulas de vencimento antecipado cruzado (cross default ou cross acceleration)	100%

#### **g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

A Companhia esclarece que os financiamentos e empréstimos que ainda possuem saldo a ser utilizado são: i) FINAME Direto junto ao BNDES relativo à empresa Tegma Gestão Logística S.A, cujo montante aprovado foi de R\$ 45 milhões e até o mês de dezembro de 2023 foram utilizados R\$ 32,6 milhões e ii) FINAME Direto junto ao BNDES relativo à empresa Tegma Cargas Especiais Ltda, cujo montante aprovado foi de R\$ 20 milhões e até o mês de dezembro de 2023 foram utilizados R\$ 11,3 milhões.

#### **h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa**

#### **Comentário das variações de resultado**

A tabela a seguir apresenta os valores relativos às demonstrações de resultados consolidados e objeto de auditoria da Companhia para os exercícios sociais indicados:

#### **Demonstração do resultado consolidado**

*(Em R\$ Mil)*

	<b>2022</b>	<b>AV (%)</b>	<b>2023</b>	<b>AV (%)</b>	<b>AH (%)</b>
<b>Receita bruta</b>	<b>1.691.881</b>	<b>123,4%</b>	<b>1.971.439</b>	<b>124,5%</b>	<b>16,5%</b>
(-) Impostos e deduções	(321.372)	-23,4%	(387.971)	-24,5%	20,7%

<b>Receita líquida</b>	<b>1.370.509</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.583.468</b>	<b>100,0%</b>	<b>15,5%</b>
(-) Custo dos serviços prestados	(1.095.830)	-80,0%	(1.271.713)	-80,3%	16,1%
<b>Lucro bruto</b>	<b>274.679</b>	<b>20,0%</b>	<b>311.755</b>	<b>19,7%</b>	<b>13,5%</b>
(-) Despesas	(84.070)	-6,1%	(101.472)	-6,4%	20,7%
(-) Resultado financeiro	6.713	0,5%	8.938	0,6%	33,1%
(-) Equivalência patrimonial	10.573	0,8%	16.256	1,0%	53,8%
<b>Lucro antes do IR e da CS</b>	<b>207.895</b>	<b>15,2%</b>	<b>235.477</b>	<b>14,9%</b>	<b>13,3%</b>
(-) Imposto de renda e contribuição social	(48.231)	-3,5%	(53.565)	-3,4%	11,1%
<b>Lucro líquido</b>	<b>159.664</b>	<b>11,6%</b>	<b>181.912</b>	<b>11,5%</b>	<b>13,9%</b>
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores	159.296	11,6%	181.412	11,5%	13,9%
Lucro líquido atribuível aos acionistas não controladores	368	0,0%	500	0,0%	35,9%

Abaixo pode-se observar os eventos não recorrentes (Resolução CVM nº 156/2022) que impactaram o Resultado do exercício de 2022. O Resultado do ano de 2023 não foi impactado por eventos não recorrentes (Resolução CVM nº 156/2022).

### **Eventos não recorrentes no exercício de 2022**

1. Provisão para contingências judiciais da antiga controlada Direct Express, no montante R\$ 6,6 milhões. Provisão decorrente da venda da Direct Express, firmada entre a Companhia e 8M Participações que prevê que a Companhia está obrigada a indenizar a 8M Participações por eventuais demandas judiciais correspondentes a fatos anteriores à data da compra, que superassem no seu valor agregado R\$ 40 milhões. Por outro lado, a 8M Participações obriga-se a indenizar a Companhia por eventuais demandas judiciais correspondentes a fatos posteriores à data da compra. No exercício de 2017, o montante das obrigações pagas pela 8M Participações indenizáveis pela Companhia superaram o valor agregado.

2. A controlada Catlog, cuja totalidade das ações foi adquirida pela Tegma em setembro de 2022 e que se encontra inoperante desde dezembro de 2014, reconheceu em 2022 um crédito tributário em decorrência da apropriação dos créditos de PIS/COFINS referente à exclusão do ICMS de suas respectivas bases de cálculo (do período de agosto de 2003 a dezembro de 2014). O valor do crédito, líquido de honorários e da provisão do montante do crédito devido à antiga controladora da Catlog, impactou o EBITDA em R\$ 5,5 milhões. A correção monetária impactou o resultado financeiro em R\$ 6,2 milhões. O montante do impacto no lucro líquido foi de R\$ 8,2 milhões.

Após a explicação desses itens não recorrentes, a explicação do DRE segue conforme abaixo:

#### **Receita Bruta**

A receita bruta de 2023 apresentou um crescimento de 16,5% em função do crescimento de 19% da receita da Divisão de Logística Automotiva, que por sua vez adveio do aumento de 9% da quantidade de veículos transportados, do crescimento de 2% na distância média percorrida e do aumento dos serviços logísticos da operação de veículos, além dos reajustes de tarifas de transporte que ocorreram em 2023. A Divisão de Logística Integrada, por sua vez, apresentou uma retração de 1% em 2023, negativamente impactada por um processo de renovação da frota de carretas-silo da operação de logística de químicos, que acarretou queda nos volumes transportados de sulfato de sódio e barrilha.

#### **Impostos e deduções**

Os impostos e deduções cresceram 20,7%, um patamar de crescimento superior ao da receita bruta em função, principalmente, de descontos que foram concedidos a clientes, relacionados a descasamentos do repasse da queda do preço do Diesel de períodos anteriores e que totalizaram R\$ 5,3 milhões em 2023.

#### **Custo dos serviços prestados**

Os custos dos serviços prestados cresceram 16,0% em 2023 na comparação anual, um patamar em linha com o crescimento da receita líquida que foi de 15,5%.

#### **Despesas**

No ano de 2023, as despesas totalizaram R\$ 101,5 milhões, 20,7% superiores às despesas de 2022. Esse crescimento é de corrente principalmente dos impactos diretos na estrutura administrativa (dissídio, criação de nova posição de Diretoria e adequação das equipes administrativas). Além disso, outros eventos somaram R\$ 6,5 milhões negativos: i) de despesas *intercompany* pontuais que têm contrapartida na receita (R\$ 1,7 milhão), ii) o aumento de despesas com consultoria e de honorários advocatícios, iii) maiores despesas comerciais e iv) aumento de contingências judiciais.

#### Resultado Financeiro

O resultado financeiro de 2023 correspondeu a R\$ 8,9 milhões positivos. Desconsiderando-se o evento não recorrente mencionado acima no ano de 2022 e R\$ 2,8 milhões resultantes da atualização monetária de créditos tributários reconhecidos nos últimos anos que impactaram positivamente o resultado financeiro de 2023, o resultado financeiro teria sido R\$ 6,1 milhões positivos em 2023 vs R\$ 0,5 milhão positivo em 2022. Esse crescimento se deveu ao aumento razão caixa/dívida da companhia e do menor spread da dívida bruta sobre o CDI.

#### Equivalência Patrimonial

O crescimento do resultado da equivalência patrimonial no período se deveu principalmente à melhora do resultado da Joint Venture GDL, que capturou o crescimento das importações de veículos pelo porto do Espírito Santo no ano de 2023. Destaca-se também a boa diversificação de clientes da empresa e a eficiência de custos e despesas da empresa, que tem proporcionado crescimento dos resultados operacionais.

#### Imposto de Renda e contribuição social

A alíquota de imposto de renda da empresa foi de 22,7% em 2023, um patamar em linha com o que vem se observando nos últimos exercícios. Os principais eventos que permanecem reduzindo a alíquota em comparação com a alíquota real de 34% são: (i) a exclusão da receita do crédito outorgado de ICMS da base de apuração do imposto, (ii) o pagamento de juros sobre capital próprio e (iii) a equivalência patrimonial.

#### Comentário das variações de Fluxo de caixa

##### **Fluxo de caixa**

<i>(Em R\$ Mil)</i>	<b>2022</b>	<b>AV (%)</b>	<b>2023</b>	<b>AV (%)</b>	<b>AH (%)</b>
<b>Lucro líquido do período</b>	<b>159.664</b>	<b>100%</b>	<b>181.912</b>	<b>100%</b>	<b>14%</b>
Depreciação e amortização	22.125	10%	24.342	10%	10%
Amortização direito de uso	30.970	14%	30.422	13%	-2%
Perda na venda de bens	184	0%	176	0%	-4%
Provisão para demandas judiciais	6.852	3%	2.112	1%	-69%
Ganho na venda de investimento	(847)	0%	-	0%	-100%
Perda (Ganho) por redução ao valor recuperável de contas a receber	407	0%	1.134	0%	179%
Equivalência patrimonial	(10.573)	-5%	(16.256)	-7%	54%
Juros, variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e debêntures	11.580	5%	12.620	5%	9%
Juros sobre arrendamento	5.252	2%	9.572	4%	82%
Créditos fiscais extemporâneos	(15.341)	-7%	-	0%	-100%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5.349	2%	(4.126)	-2%	-177%
<b>Lucro Líquido ajustado por efeitos não caixa</b>	<b>215.622</b>	<b>100%</b>	<b>241.908</b>	<b>100%</b>	<b>12%</b>
Contas a receber	(11.811)	-29%	(32.589)	-79%	176%
Impostos a recuperar	57.831	141%	54.395	132%	-6%
Depósitos judiciais	14	0%	(1.023)	-2%	-7407%
Demais ativos	(7.673)	-19%	1.684	4%	-122%
Fornecedores e fretes a pagar	(13.336)	-33%	12.196	30%	-191%

Salários e encargos sociais	1.890	5%	3.868	9%	105%
Partes relacionadas	551	1%	(186)	0%	-134%
Outras obrigações e tributos a recolher	13.468	33%	2.732	7%	-80%
<b>Variações nos ativos e passivos</b>	<b>40.934</b>	<b>100%</b>	<b>41.077</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>
<b>Caixa gerado pelas atividades operacionais</b>	<b>256.556</b>	<b>100%</b>	<b>282.985</b>	<b>100%</b>	<b>10%</b>
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(11.294)	-5%	(14.032)	-6%	24%
Juros pagos sobre debêntures	-	0%	-	0%	0%
Juros pagos sobre arrendamento	(7.023)	-3%	(9.297)	-4%	32%
Demandas judiciais pagas	(9.576)	-5%	(2.773)	-1%	-71%
Imposto de renda e contribuição social pagos	(20.873)	-10%	(40.447)	-19%	94%
<b>Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>207.790</b>	<b>100%</b>	<b>216.436</b>	<b>100%</b>	<b>4%</b>
Caixa e equivalentes de caixa - Catlog Logística de Transportes S.A	524	-2%	-	0%	-100%
Dividendos recebidos	6.682	-24%	14.702	-50%	120%
Aquisição de intangível	(7.736)	27%	(7.027)	24%	-9%
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(22.365)	79%	(35.667)	120%	59%
Alienação de investimentos	-	0%	-	0%	0%
Recebimento pela venda de bens	622	-2%	1.335	-5%	115%
Pagamento de aquisição de investimentos	(5.866)	21%	(3.003)	10%	-49%
<b>Caixa líquido utilizados nas atividades de investimento</b>	<b>(28.139)</b>	<b>100%</b>	<b>(29.660)</b>	<b>100%</b>	<b>5%</b>
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	(73.963)	54%	(112.817)	78%	53%
Captação empréstimos e financiamentos	32.568	-24%	56.271	-39%	73%
Pagamento de debêntures	-	0%	-	0%	-
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(60.000)	44%	(55.000)	38%	-8%
Pagamento de arrendamento	(35.085)	26%	(32.990)	23%	-6%
<b>Caixa líquido (utilizados nas) provenientes das atividades de financiamento</b>	<b>(136.480)</b>	<b>100%</b>	<b>(144.536)</b>	<b>100%</b>	<b>6%</b>
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	43.171		42.240		-2%
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	147.128		190.299		29%
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	190.299		232.539		<b>22%</b>

#### Comentários sobre o Fluxo de Caixa de 2023:

##### Juros sobre arrendamento

A linha de ajuste sem efeito caixa relacionada a juros sobre arrendamento representou R\$ 10 milhões em 2023, 82% superior ao montante reconhecido em 2022 em função de renovações de contratos de arrendamento relevantes realizadas no ano de 2023.

##### Contas a receber

O Contas a Receber de dez/2023 foi 10% superior ao de dez/2022, o que se refletiu em um consumo de caixa de R\$ 32 milhões, em função do crescimento de 16% da receita.

## Impostos a recuperar

O grupo de contas que compõem a variação de impostos a recuperar contribuiu positivamente com R\$ 54 milhões no fluxo de caixa de 2023 em função, principalmente, (i) do fato do recolhimento devido de parte do IR e CSLL referente ao exercício de 2023, ser efetuado apenas em período imediatamente subsequente, fora do exercício 2023 e (ii) da utilização de R\$ 14 milhões do crédito decorrente da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS.

## Dividendos recebidos

A rubrica de dividendos positivos contribuiu positivamente em R\$ 15 milhões, em decorrência dos dividendos recebidos da *Joint Venture GDL*.

## Aquisição de bens do ativo imobilizado e aquisição de intangível

As aquisições de bens do ativo imobilizado e intangível corresponderam a em R\$ 43 milhões, em decorrência de desembolsos efetuados em 2023 referentes a investimentos realizados no final do exercício de 2022, incluindo uma aquisição de cavalos mecânicos que somou R\$ 12 milhões, além de investimentos realizados ao longo do ano de 2023, dentre os quais se destacam a renovação da frota de carretas silo para a operação de químicos, que totalizou R\$ 9 milhões, e investimentos na implantação do novo ERP, reforma de um armazém da operação de químicos e compra de licença de software, que em conjunto representaram um investimento de R\$ 5 milhões.

### **2.2. Os diretores devem comentar**

#### **a. resultados das operações do emissor, em especial:**

##### **i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

A receita bruta da Tegma de 2023 foi 16,5% superior na comparação com 2022 em razão do aumento de 9,3% da quantidade de veículos transportados pela divisão de logística automotiva e um aumento da receita de serviços logísticos da logística automotiva como gestão de pátios, além dos reajustes de preços realizado ao longo do ano. A receita da divisão de logística integrada foi 0,8% inferior em 2023 vs 2022 em razão da dinâmica de mercado da operação de logística de linha branca e da necessidade de renovação da frota de carretas-silo que são usadas para transportar químicos, o que impactou negativamente o fluxo movimentado.

##### **ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

Os resultados operacionais consolidados da Companhia são afetados por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando: (i) a variações no volume de veículos transportados na Divisão Automotiva; (ii) a evolução das distâncias médias das entregas de veículos na Divisão Automotiva; (iii) aos reajustes das tarifas de transporte da Divisão Automotiva; e (iv) a conquista e a perda de contratos na Divisão de Logística Integrada.

**No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023**, os fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia, mais precisamente, o desempenho dos resultados operacionais da Divisão Automotiva da Companhia, foram o aumento de 9,3% no volume de veículos transportados e o crescimento de 1,7% da distância média vs 2022, além dos reajustes de tarifas de transporte ao longo do ano de 2023. Com relação ao desempenho operacional da Divisão de Logística Integrada, destaca-se o impacto operacional negativo na operação de logística de químicos, decorrente da necessidade de renovação da frota de carretas silo utilizadas nessa operação.

#### **b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

Não aplicável, uma vez que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a receita bruta da empresa não foi impactada por nenhum novo produto ou serviço prestado.

#### **c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

Os contratos da Tegma com seus clientes são reajustados anualmente com base em planilha de custos que inclui a variação do preço dos principais insumos do transporte e da logística. Por esse motivo, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não houve impactos relevantes nos

resultados operacionais e financeiros da Companhia referente a alterações de preços dos principais insumos e produtos da Companhia.

### **2.3. Os diretores devem comentar:**

#### **a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

As principais políticas contábeis, bem como a mensuração de estimativas não sofreram alterações significativas.

As normas alteradas e interpretações citadas a seguir, não tiveram um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia e suas Controladas.

- Contratos de Seguro – modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras (Alterações à IFRS 17/CPC 50).
- Alteração na norma IAS 08/ CPC 23 – políticas contábeis, mudanças de estimativas e retificação de erro. Esclarecem a definição entre mudanças em estimativas contábeis, mudanças em políticas contábeis e correção de erro.
- Alterações ao IAS 1/ CPC 26(R1) – apresentação das demonstrações contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis “significativas” por um requisito para divulgar suas políticas contábeis “materiais”.
- Alteração ao IAS 12/CPC 32- Tributos sobre o Lucro, sobre imposto diferido relacionado a ativos e passivos originados de uma simples transação. Estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação.
- Alteração ao IAS 12/CPC 32- Tributos sobre o Lucro, sobre reforma tributária internacional, regras e modelo do pilar dois. As alterações foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem:
  - Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e
  - Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva.

#### **b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Os Diretores da Companhia informam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 não possuem ressalvas ou ênfases.

### **2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:**

#### **a. introdução ou alienação de segmento operacional**

Não aplicável, visto que não houve introdução ou alienação de segmento operacional no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

#### **b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

#### **c. eventos ou operações não usuais**

Não aplicável, uma vez que no último exercício social não ocorreram eventos ou operações não usuais que geraram efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia, que não tenham sido citadas nos itens anteriores.

**2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

- a. **informar o valor das medições não contábeis**
- b. **fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**
- c. **explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

**EBITDA Ajustado**

A Companhia utiliza como medição não contábil o EBITDA (LAJIDA) e o EBITDA Ajustado com o intuito de prover informação adicional sobre sua capacidade de geração de valor para o acionista, de pagamento de dívidas, realização de investimentos, bem como cobrir necessidades de capital de giro.

LAJIDA - resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas, das receitas financeiras, da equivalência patrimonial e das depreciações, amortizações e exaustões.

LAJIDA AJUSTADO - exclui os resultados líquidos vinculados às operações descontinuadas e ajustado por outros itens que contribuam para a informação sobre o potencial de geração bruta de caixa - Resolução CVM 156.

*Resultado consolidado. Valores em R\$ mil*

<i>(Em R\$ Mil)</i>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Lucro Líquido</b>	<b>159.664</b>	<b>181.912</b>
(-) Imposto de renda e contribuição social	(48.231)	(53.565)
(-) Resultado financeiro	6.713	8.938
(-) Depreciação e Amortização	(53.095)	(54.764)
(-) Equivalência Patrimonial	10.573	16.256
<b>EBITDA</b>	<b>243.704</b>	<b>265.047</b>
(+) Contingência cível ex controlada Direct (i)	6.645	-
(+) Crédito tributário Catlog (ii)	(5.459)	-
<b>EBITDA ajustado</b>	<b>244.890</b>	<b>265.047</b>

i. *Provisão para contingências judiciais da antiga controlada Direct Express, no montante R\$ 6,6 milhões, conforme Notas Explicativas 16 (i) e 23 (ii) das Demonstrações Financeiras de 2022*

ii. *Crédito tributário aferido pela controlada Catlog, conforme Notas Explicativas 7 (iii) e 23 (i) das Demonstrações Financeiras de 2022*

O EBITDA e o EBITDA Ajustado são indicadores não contábeis utilizados pela administração da Companhia para aferir o seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados de uma companhia sem influência de despesas não diretamente relacionadas ao negócio, de itens considerados como não recorrentes pela Companhia e de outros impactos sem reflexo direto, no entendimento da Companhia, no fluxo de caixa.

A Companhia acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são informações adicionais às demonstrações financeiras mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não devendo ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos ao lucro líquido e fluxo de caixa operacional, tampouco como indicadores de desempenho operacional ou de liquidez. Ademais, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

**2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente**

Conforme descrito nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aprovada pelo Conselho de Administração em 11 de março de 2024, houve os seguintes eventos subsequentes:

Lei 14.789 de 29 de dezembro de 2023 e impactos na Companhia

Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.789 de 29 de dezembro de 2023 estabeleceu a tributação de quaisquer incentivos fiscais, inclusive o crédito presumido de ICMS. Além disso, ela revogou os § 4º e 5º da Lei nº 12.973/2014 que equiparavam quaisquer benefícios fiscais de ICMS como “subvenções de investimento”.

Em face desse cenário, a Companhia:

- i) passará a tributar o seu crédito presumido de ICMS pelo IRPJ e CSLL a partir de janeiro de 2024.
- ii) os valores de créditos presumidos de ICMS, que eram até então considerados como “subvenções de investimentos” e alocados na conta de “Reserva de Incentivos Fiscais” no Patrimônio Líquido da Companhia, nos termos expostos na nota explicativa 19, foram objeto de aumento de capital da Companhia, conforme deliberado e divulgado em ata de Reunião de Conselho de Administração do dia 22 de abril de 2024. Dessa forma, os valores dessa Reserva não serão tributados.

**2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando**

Período	2023
<b>Regras sobre retenção de lucros</b>	<p>Conforme disposto no artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, será deduzido 5% do lucro líquido do exercício social para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social.</p> <p>Adicionalmente, a Companhia poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o seu objeto social em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Tegma, ressalvado a distribuição dos dividendos obrigatórios.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia encontra-se disponível no site da CVM (<a href="http://www.gov.br/cvm">www.gov.br/cvm</a>); da B3 (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>); e na página de Relações com Investidores da Companhia (<a href="http://ri.tegma.com.br">http://ri.tegma.com.br</a>), na aba “Governança”, no ícone “Documentos de Governança” e, por fim, “Estatuto Social” ou diretamente por meio do link: <a href="https://s3.amazonaws.com/mz-filemanager/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/e261097f-73c5-4a47-b881-46b7d605e767_Estatuto_Social_12042023.pdf">https://s3.amazonaws.com/mz-filemanager/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/e261097f-73c5-4a47-b881-46b7d605e767_Estatuto_Social_12042023.pdf</a></p>
<b>(a.i.) Valores das Retenções de Lucros</b>	Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia reteve a título de: Reserva Legal: R\$ 9.070.593,29; e Reserva de Incentivos Fiscais: R\$ 25.294.154,09.
<b>(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b>	Reserva Legal: 5% Reserva de Incentivos Fiscais: 14%
<b>Regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>Segundo o artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Em reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de fevereiro de 2010, foi aprovada a adoção da política indicativa de distribuição de dividendos da Companhia, para que as futuras distribuições de dividendos, inclusive</p>

Período	2023
	<p>juros sobre o capital próprio, sejam realizadas no mínimo em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, calculado conforme disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações, as práticas contábeis brasileiras e as regras da Comissão de Valores Mobiliários. A Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de fevereiro de 2010 pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico:</p> <p><a href="https://api.mziq.com/mzfilemanager/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/52508138-b2ac-4787-b045-917fd4dfc87f?origin=1">https://api.mziq.com/mzfilemanager/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/52508138-b2ac-4787-b045-917fd4dfc87f?origin=1</a></p>
<b>Periodicidade das distribuições de dividendos</b>	<p>A política indicativa de dividendos aprovada em reunião do Conselho de Administração de 11 de fevereiro de 2010 estabelece que a Companhia adote como prática a realização de três pagamentos de dividendos anuais, sendo duas antecipações, uma que deverá ocorrer no mês de agosto e a outra no mês de novembro, e o saldo dos dividendos a distribuir será efetuado até um mês após a realização da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as demonstrações financeiras do exercício, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.</p>
<b>Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b>	<p>Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia..</p>
<b>se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b>	<p>Em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovada a adoção da política de destinação de resultados da Companhia, a qual pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico:</p> <p><a href="https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/f6a6f50d-a45f-3a3d-016b-636079247b78?origin=2">https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/f6a6f50d-a45f-3a3d-016b-636079247b78?origin=2</a></p>

**2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando**

**a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**
  - ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**
  - iii. contratos de construção não terminada**
  - iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**
- b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

O contrato de compra e venda da Direct Express, firmado entre a Companhia e 8M Participações prevê que a Companhia somente estará obrigada a indenizar a 8M Participações por eventuais demandas judiciais correspondentes a fatos anteriores à data da compra, que superem no seu valor agregado R\$ 40 milhões. Por outro lado, a 8M Participações obriga-se a indenizar a Companhia por eventuais demandas judiciais correspondentes a fatos posteriores à data da compra. No exercício de 2017, o montante das obrigações pagas pela 8M Participações indenizáveis pela Companhia superou o valor agregado. Em dezembro de 2023 o saldo das provisões existentes para cobrir contingências do conhecimento da Companhia totalizou R\$ 10 milhões (R\$ 11 milhões em dezembro de 2022).

**2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:**

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme mencionado no item anterior, as provisões referentes às demandas judiciais da Direct Express estão provisionadas na medida que são de conhecimento da Companhia e após um processo de avaliação junto a escritórios de advocacia sobre a possibilidade de perda. A probabilidade de surgimento de novas contingências é inversamente proporcional ao tempo decorrido. Apesar disso, eventuais novas contingências poderão resultar na necessidade de provisões adicionais.

- b. natureza e o propósito da operação

Não se aplica.

- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não se aplica.

**2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

- a. investimentos, incluindo:

- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia esclarece que o único investimento em andamento relevante é o projeto de implantação do novo sistema *ERP*, cujo investimento realizado no exercício de 2023 totalizou R\$ 2 milhões.

Segue abaixo descrição quantitativa dos investimentos previstos para o exercício de 2024:

*Valores em Milhares de reais*

<b>Total investimentos previstos 2024</b>	<b>R\$79.000</b>
Imobilizado e intangível	R\$79.000
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$17.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$39.000
TI	R\$23.000

**Descrição dos investimentos em imobilizado e intangível de 2024:**

- **Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado:** Reformas em armazém da operação de químicos, concretagem do pátio de carretas da operação de logística de veículos, instalação de cobertura para as rampas de carregamento da operação de logística de veículos, entre outras.
- **TI:** Implantação de ERP, licenças de software.
- **Aquisição de equipamentos logísticos:** última etapa da renovação de Cavalos Mecânicos da operação de logística de veículos; aquisição de carretas-cegonha (renovação) para operação de logística de veículos; aquisição de carretas-silo para a operação de logística de químicos (renovação de frota atual e previsão de novos negócios).

**ii. fontes de financiamento dos investimentos**

Além do caixa gerado pelas operações, utilizamos e/ou podemos utilizar como fontes de financiamento recursos provenientes de emissão de debêntures, notas de crédito de exportação e linhas de empréstimos bancários.

**iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

A Companhia não tem planos de desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

- b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável, visto que não houve a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

**c. novos produtos e serviços, indicando:**

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

**d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

A Companhia está em processo de atualização do seu planejamento estratégico/plano de negócios e os assuntos relacionados à responsabilidade socioambiental e governança (ASG) serão incorporados ao mesmo, no intuito de adequar a perspectiva de seus líderes e gestores e dar conta da mitigação dos efeitos adversos da operação da emissora. O planejamento também contemplará as oportunidades em decorrência de novas exigências do setor em função das mudanças climáticas e de outros temas importantes à agenda ASG.

**2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

A Companhia não possui informações a prestar sobre despesas com publicidade, patrocínios, parcerias e convênios. Adicionalmente, não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que não tenham sido divulgadas nos demais itens desta seção.

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado  
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18  
NIRE 35.300.340.931

---

**ANEXO II – ORÇAMENTO DE CAPITAL**

Em atendimento ao disposto no artigo 27, parágrafo primeiro, inciso IV, da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo a orçamentação de capital proposto pela Administração.

**Orçamento de capital proposto pela administração**

A Companhia entende necessária a criação de um orçamento de capital no valor de R\$ 26.380.995,66 que irá perdurar pelo exercício social de 2024 para suportar os investimentos em imobilizado e intangível descritos na tabela abaixo que somam R\$ 79.000.000,00.

Alterações no cenário macroeconômico, condições de mercado, fatores operacionais, novas oportunidades de negócios, entre outros, envolvem riscos e incertezas e podem alterar materialmente os valores previstos neste orçamento de capital.

<b>Total investimentos previstos 2024</b>	<b>R\$ mil</b>
Imobilizado e intangível	R\$79.000
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$17.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$39.000
TI	R\$23.000

**Descrição dos investimentos em imobilizado e intangível de 2024:**

- **Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado:** Reformas em armazém da operação de químicos, concretagem do pátio de carretas da operação de logística de veículos, instalação de cobertura para as rampas de carregamento da operação de logística de veículos, entre outras.
- **TI:** Substituição de ERP, licenças de software.
- **Aquisição de equipamentos logísticos:** aquisição de carretas-silo para a operação de logística de químicos (renovação de frota atual e previsão de novos negócios); última etapa da renovação de Cavalos Mecânicos da operação de logística de veículos; aquisição de carretas-cegonha (renovação) para operação de logística de veículos.

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado  
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18  
NIRE 35.300.340.931

**ANEXO III – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

Em atendimento ao disposto no artigo 10º, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, apresentamos abaixo o ANEXO A da Resolução CVM nº 81

**1. Informar o lucro líquido do exercício**

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 181.912.349,14.

O lucro líquido atribuível a acionistas controladores do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 181.411.865,80.

**2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

<b>PROVENTOS 2023</b>	<b>R\$ (mil)</b>	<b>R\$/ação <sup>1</sup></b>	<b>R\$/ação líquido de IR</b>
Dividendos antecipados	R\$54.728.350,76	R\$0,83	R\$0,83
Juros sobre capital próprio antecipados	R\$18.462.576,16	R\$0,28	R\$0,24
Dividendos propostos	R\$35.606.396,88	R\$0,54	R\$0,54
Juros sobre capital próprio propostos	R\$11.868.798,96	R\$0,18	R\$0,15
<b>Total</b>	<b>R\$120.666.122,76</b>	<b>R\$1,83</b>	<b>R\$1,76</b>

Total Ações	66.002.915
Tesouraria	65.143
Total Ações ex tesouraria	65.937.772

<sup>1</sup> Exclui ações em tesouraria

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de agosto de 2023, foi aprovada a distribuição de dividendos, no valor de R\$ 37.584.530,04, como segue: (i) distribuição de dividendos intercalares, no valor de R\$28.353.241,96, sendo que o valor dos dividendos intercalares por ação foi de R\$0,43; (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$9.231.288,08, que corresponde a R\$0,14 por ação. Os dividendos intercalares e os juros sobre o capital próprio foram pagos aos acionistas em 17 de agosto de 2023, beneficiando os acionistas que constem da posição acionária da Companhia no dia 8 de agosto de 2023. As ações da Companhia foram negociadas “ex-dividendos” e “ex-juros sobre o capital próprio” a partir de 09 de agosto de 2023, inclusive.

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 6 de novembro de 2023, foi aprovada a distribuição de dividendos, no valor de R\$35.606.396,88, como segue: (i) distribuição de dividendos intercalares, no valor de R\$26.375.108,80, sendo que o valor dos dividendos intercalares por ação foi de R\$0,40; (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$9.231.288,08, que corresponde a R\$0,14 por ação. Os dividendos intercalares e os juros sobre o capital próprio foram pagos aos acionistas em 23 de novembro de 2023, beneficiando os acionistas que constem da posição acionária da Companhia no dia 9 de novembro de 2023. As ações da Companhia foram negociadas “ex-dividendos” e “ex-juros sobre o capital próprio” a partir de 10 de novembro de 2023, inclusive.

Adicionalmente, em reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de março de 2024, foi proposta para a aprovação em AGOE a ser realizada no dia 11 de abril de 2024 a distribuição de dividendos, no montante de R\$ 47.475.195,84, os quais foram distribuídos da seguinte forma: (i) distribuição de dividendos, no valor de R\$ 35.606.396,88; e (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 11.868.798,96.

### 3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

A Administração propõe a distribuição do montante correspondente a 82,1% do lucro líquido do exercício para o cálculo de dividendos, conforme resumo a seguir, em R\$ mil

Dividendos antecipados	R\$54.728
JCP antecipados	R\$18.463
Dividendos propostos	R\$35.606
JSCP propostos	R\$11.869
<b>Total Distribuído</b>	<b>R\$120.666</b>
<b>Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores</b>	<b>R\$181.411</b>
(-) Reserva de incentivos fiscais	(R\$25.294)
(-) Reserva legal	(R\$9.071)
<b>Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado</b>	<b>R\$147.046</b>
<b>Percentual do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado distribuído</b>	<b>82,1%</b>

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de fevereiro de 2010, foi aprovada a adoção da política indicativa de distribuição de dividendos da Companhia, para que as futuras distribuições de dividendos, inclusive juros sobre o capital próprio, sejam realizadas no mínimo em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores do exercício ajustado.

### 4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não há dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

### 5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

#### a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

A administração proporá à Assembleia Geral Ordinária a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio no montante de R\$ 47.475.195,84 (R\$ 35.606.396,88 em dividendos e R\$ 11.868.798,96 em Juros sobre capital próprio), correspondente a R\$ 0,72 por ação ordinária (R\$ 0,54 em dividendos e R\$ 0,18 em juros sobre capital próprio / **R\$ 0,153 em juros sobre capital próprio líquido de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes**), considerando a quantidade de ações em tesouraria existente em 31.12.2023, calculado conforme disposto nos artigos 193 a 203 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, as práticas contábeis brasileiras e as regras da Comissão de Valores Mobiliários.

#### b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Propor-se-á à Assembleia Geral Ordinária, caso seja aprovada a proposta de distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, que o pagamento seja efetuado à vista em moeda corrente nacional em 23.04.2024.

#### c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

#### d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

A Data de Corte, ou seja, a data que identificará os titulares dos valores mobiliários que farão jus ao recebimento ou ao exercício do provento aprovado coincidirá com a data da deliberação, a saber 11.04.2024.

### 6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

**a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Vide item b.

**b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

Proventos em Dinheiro	Com negócios até	Pagamento	Valor Ordinárias (R\$)	Montante
2023			R\$ 1,11	R\$73.190.926,92
Dividendo	10/11/23	23/11/23	R\$ 0,40	R\$26.375.108,80
Juros	10/11/23	23/11/23	R\$ 0,14	R\$9.231.288,08
Dividendo	9/8/23	17/8/23	R\$ 0,43	R\$28.353.241,96
Juros	9/8/23	17/8/23	R\$ 0,14	R\$9.231.288,08

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

	2021	2022	2023
Lucro líquido do exercício (R\$ mil)	R\$107.785.362,63	R\$159.664.351,79	R\$181.912.349,14
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores (R\$ mil)	R\$108.093.679,56	R\$159.296.322,62	R\$181.411.865,80

**b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

	2021	2022	2023
Dividendos (R\$ mil)	R\$46.210.048,01	R\$68.554.707,31	R\$90.334.747,64
Juros sobre capital próprio (R\$ mil)	R\$15.403.349,34	R\$22.631.776,53	R\$30.331.375,12
Valor pago por ação/quota* * Considerando o valor do JCP líquido do IRRF.	R\$0,90	R\$1,33	R\$1,76

**1. Havendo destinação de lucros à reserva legal**

**a. Identificar o montante destinado à reserva legal**

No exercício de 2023 foi destinado à Reserva Legal R\$ 9.070.593,29.

**b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social.

Ainda, e nos termos do artigo 196, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício previsto em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

**2. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**

**a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável.

**c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não aplicável.

**d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável.

**e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de**

**cada classe**

Não aplicável.

**3. Em relação ao dividendo obrigatório**

**a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

De acordo com o artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

Sim.

**c. Informar o montante eventualmente retido**

Não há retenção do dividendo obrigatório.

**4. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**

**a. Informar o montante da retenção**

Não houve retenção de dividendo obrigatório pela Companhia.

**b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável.

**c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável.

**5. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências**

**a. Identificar o montante destinado à reserva**

**b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

**c. Explicar porque a perda foi considerada provável**

**d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável à Companhia.

**6. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

**a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**

**b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável à Companhia.

**7. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias**

**a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

**b. Identificar o montante destinado à reserva**

**c. Descrever como o montante foi calculado**

Não aplicável à Companhia.

**8. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital**

**a. Identificar o montante da retenção**

O montante da retenção de lucros proposto para deliberação dos acionistas, referente ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 26.380.995,66. A diferença de R\$ 52.619.004,34 entre o montante retido e o total de investimentos previstos para o exercício social de 2024 será financiada por meio de recursos já existentes.

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

**c. Descrever como o montante foi calculado**

### **Orçamento de capital proposto pela administração**

A Companhia entende necessária a criação de um orçamento de capital no valor de R\$ 26.380.995,66 que irá perdurar pelo exercício social de 2024 para suportar os investimentos em imobilizado e intangível descritos na tabela abaixo que somam R\$ 79.000.000,00.

A Companhia ressalta que alterações no cenário macroeconômico, condições de mercado, fatores operacionais, novas oportunidade de negócios, entre outros, envolvem riscos e incertezas e podem alterar materialmente os valores previstos neste orçamento de capital.

<b>Total investimentos previstos 2024</b>	<b>R\$ mil</b>
Imobilizado e intangível	R\$79.000
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$17.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$39.000
TI	R\$23.000

### **Descrição dos investimentos em imobilizado e intangível de 2024:**

- **Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado:** Reformas em armazém da operação de químicos, concretagem do pátio de carretas da operação de logística de veículos, instalação de cobertura para as rampas de carregamento da operação de logística de veículos, entre outras.
- **TI:** Substituição de ERP, licenças de software.
- **Aquisição de equipamentos logísticos:** aquisição de carretas-silo para a operação de logística de químicos (renovação de frota atual e previsão de novos negócios); última etapa da renovação de Cavalos Mecânicos da operação de logística de veículos; aquisição de carretas-cegonha (renovação) para operação de logística de veículos.

#### **9. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais**

##### **a. Informar o montante destinado à reserva**

	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Retenção à reserva de incentivos fiscais	R\$21.297.987,49	R\$25.294.154,09

##### **b. Explicar a natureza da destinação**

A Companhia possui crédito presumido de ICMS no montante de 20% sobre o valor do débito do imposto, nos termos do Convênio CONFAZ ICMS 106/1996. Esses montantes foram reconhecidos como subvenção de investimento, por meio da Lei Complementar nº160/2017 e destinados para reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei 6.404/76 e §§ 4º e 5º no artigo 30 da Lei 12.973/2014.

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
 Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado  
 CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18  
 NIRE 35.300.340.931

**ANEXO IV – ELEIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Em atendimento ao disposto no artigo 13, da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo as informações relativas à fixação da remuneração global dos Administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal

**7.3 – Composição e experiência profissional do Conselho Fiscal**

Nome	Nascimento	Órgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Data de início do primeiro mandato se consecutivo
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Membro independente
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Mauro Stacchini Jr.	20/02/58	Conselho Fiscal	11/04/2024	até a Assembleia Geral Ordinária de 2025	04/04/11
034.993.118-60	Perito-Contador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	11/04/2024	Sim	Sim
Luiz Alexandre Tumolo	04/02/68	Conselho Fiscal	11/04/2024	até a Assembleia Geral Ordinária de 2025	10/04/12
091.234.368-08	Contador	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	11/04/2024	Sim	Sim
Rubens Barletta	10/08/46	Conselho Fiscal	11/04/2024	até a Assembleia Geral Ordinária de 2025	04/04/11
397.909.328-04	Advogado	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	11/04/2024	Sim	Sim
José Nicolau Luiz	05/07/73	Conselho Fiscal	11/04/2024	até a Assembleia Geral Ordinária de 2025	10/04/12
135.400.648-85	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	11/04/2024	Sim	Sim

**7.3 - Composição e Experiência Profissional do Conselho Fiscal**

**Experiência profissional / Critérios de Independência**

Mauro Stacchini Jr. - 034.993.118-60

Atua como Perito Contador Judicial em diversas varas cíveis e de família e sucessões no Fórum Central da Capital – SP desde março de 1987 até a presente data. É sócio-diretor da Actual Consultoria S.S e da Actual Perícias S.S. desde 1987 até a presente data, tendo a seu cargo a área técnica, desenvolvendo trabalhos na área pericial contábil junto a escritórios de advocacia. Atuou como Diretor Financeiro da Datalógica Comércio e Softwares Ltda. no período de setembro de 1986 a março de 1987. Atuação como presidente do conselho fiscal da Melpaper S.A. no período de 2006 a 2010; atuação como conselheiro fiscal da Rohr S.A. Estruturas Tubulares desde 2009; atuação como conselheiro fiscal da Associação Antroposófica de São Paulo no período de 2004 a 2007, atua como conselheiro fiscal da Hypera Pharma S/A desde 2016 e como conselheiro fiscal da CFL Participações S/A desde 2019.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50.

Rubens Barletta - 397.909.328-04

<p>Atuou na qualidade de sócio da sociedade de advogados Augusto Lima S/C no período de 17/02/1989 até 31/12/2008. A partir de 05/01/2009 atuou como advogado autônomo até 17/06/2009 e, desde 18/06/2009, atua como sócio na sociedade de advogados Barletta e Schubert Sociedade de Advogados, com área de abrangência no Direito Civil, Empresarial, Societário, Consumidor, Bancário e Processual Civil. Atua como membro efetivo do Conselho Fiscal, eleito, sucessivamente, em Assembleias Gerais Ordinárias realizadas, a partir de abril de 1999, das seguintes empresas: Suzano S.A., Banco Alfa de Investimento S.A., Alfa Hodings S.A.</p> <p>Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50.</p>
<p>Luiz Alexandre Tumolo - 091.234.368-08</p> <p>Atua como Perito Contador Judicial em Varas Cíveis e da Família e Sucessões em diversos Foros da Capital de São Paulo e Grande São Paulo desde maio de 1994 até a presente data. É sócio da ACTUAL PERÍCIAS LTDA., ACTUAL CONTABILIDADE LTDA. EPP e da ACTUAL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S, tendo a seu cargo a área técnica, desenvolvendo trabalhos na área pericial contábil junto a escritórios de advocacia como assistente técnico em perícias judiciais, extra judiciais e arbitragens desde maio de 1994 até a presente data. Atuou como Supervisor sênior do depto. de auditoria da KPMG Peat Marwick no período de agosto de 1987 a abril de 1994. Membro da ANEFAC – Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade e Membro do CBar – Comitê Brasileiro de Arbitragem.</p> <p>Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50.</p>
<p>José Nicolau Luiz - 135.400.648-85</p> <p>Atua desde junho 2009 na qualidade de sócio da sociedade de advogados Barletta, Schubert e Luiz Sociedade de Advogados com área de abrangência no Direito Civil, Empresarial, Societário, Consumidor, Bancário e Processual Civil. Atuou como advogado autônomo de março/2001 até maio/2009 desenvolvendo diversas atividades na área de Direito Constitucional, Civil, Família, Empresarial, Societário, Bancário, Consumidor e Processual Civil. Atuou como professor de graduação (área de abrangência Direito Processual) e membro de Comissão Organizadora de Evento Científico-Jurídico do Centro Universitário Luterano de Palmas CEULP/ULBRA no período de 2003 a fevereiro de 2005. Atuou como membro suplente do Conselho Fiscal das empresas Polipropileno S.A. (de abril/1997 até abril/1998) e Polipropileno Participações S.A. (de abril/1997 até abril/1998).</p> <p>Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e/ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50.</p>

<b>Tipo de Condenação</b>	<b>Descrição da Condenação</b>
Mauro Stacchini Jr. - 034.993.118-60	N/A
Rubens Barletta - 397.909.328-04	N/A
Luiz Alexandre Tumolo - 091.234.368-08	N/A
José Nicolau Luiz - 135.400.648-85	N/A

**7.5 Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco até o segundo grau entre: (i) administradores do emissor; (ii) (a) administradores do emissor e (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (iii) (a) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (b) controladores diretos ou indiretos do emissor; (iv) (a) administradores do emissor e (b) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.**

Não se aplica.

**7.6 Relação de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; (ii) controlador direto ou indireto do emissor; (iii) fornecedor, cliente devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não se aplica.

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado  
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18  
NIRE 35.300.340.931

**ANEXO V – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

Em atendimento ao disposto no artigo 13, inciso I da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo a proposta de remuneração dos administradores.

**Proposta de Remuneração dos Administradores para 2024**

O montante proposto global anual para o exercício social de 2024 para a remuneração dos administradores da Companhia, acrescido dos benefícios, totalizam R\$ 12.138.353,10, contra R\$ 11.115.845,32 propostos para o exercício social de 2023, um crescimento de 9,2%.

Tal variação reflete, principalmente o reajuste salarial previsto de 5,5% em orçamento da Companhia para todos os órgãos da administração.

A proposta anual está baseada no alinhamento com a estratégia de remuneração para o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva com as referências de mercado.

**Resumo das principais variações dos valores das propostas em 2024 e em 2023**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Var %</b>
2024*	3.203.408,35	8.471.472,15	463.472,60	12.138.353,10	9,2%
2023**	3.034.354,84	7.641.385,47	440.105,01	11.115.845,32	

\* A ser deliberado em AGOE de 2024

\*\* Aprovado em AGO de 2023

**Valores efetivamente realizados em 2023 versus valores propostos em 2023**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Var % e R\$</b>
2023	3.043.866,20	7.739.097,78	440.389,80	11.223.353,78	1,0%
2023**	3.034.354,84	7.641.385,47	440.105,01	11.115.845,32	107.508,46

\*\* Aprovado em AGOE de 2023

Essa variação é decorrente principalmente de: i) pagamento de prêmio pago a Administrador/Diretor que não havia sido previsto (R\$ 50 mil) e ii) reajuste salarial efetivamente realizado acima do que havia sido orçado para todos os órgãos (R\$ 10 mil).

---

**ANEXO VI – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

Em atendimento ao disposto no artigo 13, da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo as informações relativas à fixação da remuneração global dos Administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal.

---

## **8. Remuneração dos administradores**

### **8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui uma Política de Remuneração dos Administradores, devidamente aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2022 (“**Política de Remuneração**”) e que encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.tegma.com.br/>), na aba “Governança” e no ícone “Documentos de Governança”.

A Política de Remuneração tem por objetivo recompensar o desempenho de cada profissional na gestão dos interesses da Companhia de acordo com suas atribuições e responsabilidades, bem como de acordo com as práticas de mercado, bem como, incentivar o atingimento de resultados de cada profissional em suas funções, reter e atrair profissionais qualificados garantindo o desenvolvimento e crescimento da Companhia e alinhar os objetivos individuais ao alcance dos objetivos estratégicos.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que, em 2017 foi implementado o Comitê de Gestão, Gente e Governança, que passou dentre outras questões, a propor recomendações ao Conselho de Administração a respeito das melhores práticas de remuneração do mercado.

- b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

A participação dos órgãos da Companhia, no processo de definição de remuneração está estabelecida na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia e na Política de Remuneração.

Uma vez determinada a remuneração global da Administração, pela Assembleia Geral, compete ao Conselho de Administração, alocar a remuneração individual do próprio Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal, e dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração.

A remuneração individual do Conselho de Administração e da diretoria observa a política proposta pelo Comitê de Gestão, Gente e Governança após realização de estudo de mercado elaborado por empresas especializadas. Participam do processo decisório os membros do Conselho de Administração.

Dentre outras atribuições, compete ao Comitê de Gestão, Gente e Governança da Companhia:

- Propor ao Conselho política de remuneração, incluindo política salarial e de benefícios, remuneração de curto e de longo prazo, regular e extraordinária, para os Diretores e membros do Conselho da Companhia;
- Analisar e emitir parecer ao Conselho sobre propostas de ajustes salariais e sobre as metas de remuneração variável dos Diretores; e

- Examinar, discutir e formular recomendações ao Conselho de Administração quanto à política e às práticas de remuneração do próprio Conselho.

**ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

A remuneração individual é fixada e baseada após elaboração de estudo de mercado, realizado por empresa especializada, o qual utiliza como critério, a comparação do conteúdo dos cargos, bem como considera as responsabilidades, estruturas das empresas participantes e nível de reporte dos cargos.

Geralmente, o referido estudo de mercado abrange empresas com critérios comparáveis do mercado geral bem como do segmento específico de atuação da Companhia.

**iii. com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da Política de Remuneração do emissor**

O Comitê de Gestão, Gente e Governança sugere ao Conselho de Administração uma validação da Política de Remuneração sempre que fatos novos a justifiquem.

**c. composição da remuneração, indicando:**

**i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**

• **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A estrutura, metodologia e premissas do programa de remuneração partem do planejamento orçamentário da Companhia, e desdobram-se em metas globais, divisionais e individuais estabelecidas para o curto, médio e longo prazo.

Nesse sentido, por meio da remuneração baseada em objetivos, buscamos estimular a melhoria na nossa gestão e a permanência dos nossos executivos, membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e empregados de alto nível da Companhia e de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

A estrutura de remuneração dos administradores poderá ser composta da seguinte forma: (i) remuneração anual fixa, (ii) remuneração variável (iii) benefícios rescisórios e outras remunerações ou benefícios que o Conselho de Administração possa estabelecer, a seu critério, observada a competência da Assembleia Geral.

Remuneração fixa

Os membros do Conselho de Administração, membros de Comitês de Auditoria, membros do Comitê de Gestão, Gente e Governança e membros do Conselho Fiscal fazem jus à remuneração fixa mensal, a título de honorários, definida anualmente.

Adicionalmente, os membros da Diretoria também fazem jus a uma remuneração fixa, a qual deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual e no mercado de trabalho.

Remuneração variável

A remuneração variável é um elemento de remuneração que permite à Companhia oferecer retribuição adicional aos Diretores pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, a lucratividade e a situação financeira da Companhia.

A remuneração variável total deve ser direcionada, principalmente, pela capacidade financeira e pela estratégia da Companhia.

A remuneração variável recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas são: EBIT, retorno sobre capital investido (ROIC), custos fixos, produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

• **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

<b>Composição da remuneração % (2023)</b>	<b>Diretoria estatutária</b>	<b>Conselho de administração</b>	<b>Conselho fiscal</b>
---	------------------------------	----------------------------------	------------------------

Remuneração fixa	57%	100%	100%
Remuneração variável	43%	-	-
Cessação do exercício do cargo	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-

<b>Composição da remuneração % (2022)</b>	<b>Diretoria estatutária</b>	<b>Conselho de administração</b>	<b>Conselho fiscal</b>
Remuneração fixa	48%	100%	100%
Remuneração variável	50%	-	-
Cessação do exercício do cargo	2%	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-

<b>Composição da remuneração % (2021)</b>	<b>Diretoria estatutária</b>	<b>Conselho de administração</b>	<b>Conselho fiscal</b>
Remuneração fixa	55%	100%	100%
Remuneração variável	45%	-	-
Cessação do exercício do cargo	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-

• **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Os valores de remuneração pagos pela Companhia aos seus administradores são comparados periodicamente com o mercado por meio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração, além de basear-se no desempenho desses executivos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

A remuneração fixa contempla salários e benefícios, e tem por objetivo manter a competitividade externa e o equilíbrio interno, respaldada nas melhores práticas de mercado. Os salários são reajustados anualmente na data-base da categoria, de acordo com as negociações sindicais e, adicionalmente, quando estudos técnicos indicam necessidade de alinhamento ao mercado.

• **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração variável recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas são: EBIT, retorno sobre capital investido (ROIC), produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

Os indicadores de desempenho individuais são avaliados em função de objetivos específicos, definidos anualmente e relacionados a metas de performance das respectivas áreas de atuação.

**ii. razões que justificam a composição da remuneração**

As razões que justificam a composição da remuneração paga aos administradores da Companhia são incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção de seus executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados de curto, médio e longo prazo. Vide mais informações sobre o assunto no item (c)(i) acima.

Adicionalmente, destacamos que analisamos a performance e o desempenho dos nossos administradores para manter uma remuneração de acordo com as práticas do mercado, adequadas a qualidades dos nossos executivos e que visam engajar profissionais qualificados e alinhados aos objetivos estratégicos da Companhia.

**iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

**d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Não aplicável, uma vez que não existem membros não remunerados.

**e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não aplicável, uma vez que não há remuneração ou benefícios diretos e indiretos vinculados à ocorrência de eventos societários.

**8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/12/2024 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	3,58	3,00	<b>12,58</b>
Nº de membros remunerados	6,00	3,58	3,00	<b>12,58</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	2.936.402,41	3.947.096,02	463.472,60	<b>7.346.971,03</b>
Benefícios direto e indireto	-	588.001,05	-	<b>588.001,05</b>
Participações em comitês	267.005,94	-	-	<b>267.005,94</b>
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.032.005,56	-	<b>3.032.005,56</b>
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	615.688,35	-	<b>615.688,35</b>
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Prêmio / Bônus Retenção	-	-
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	67.764,17	-	<b>67.764,17</b>
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	
<b>Total da remuneração</b>	<b>3.203.408,35</b>	<b>8.471.472,15</b>	<b>463.472,60</b>	<b>12.138.353,10</b>

<b>Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	4,00	3,00	<b>13,00</b>
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00	<b>13,00</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	2.790.158,20	4.055.309,61	440.389,80	<b>7.285.857,61</b>
Benefícios direto e indireto	-	341.049,25	-	<b>341.049,25</b>

Participações em comitês	253.708,00	-	-	<b>253.708,00</b>
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.292.738,92	-	<b>3.292.738,92</b>
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	50.000,00	-	<b>50.000,00</b>
Descrição de outras remunerações variáveis		Prêmio		
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	
<b>Total da remuneração</b>	<b>3.043.866,20</b>	<b>7.739.097,78</b>	<b>440.389,80</b>	<b>11.223.353,78</b>

<b>Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	<b>12,00</b>
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	<b>12,00</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	2.596.599,00	3.151.828,00	402.229,00	<b>6.150.656,00</b>
Benefícios direto e indireto	-	217.958,00	-	<b>217.958,00</b>
Participações em comitês	246.000,00		-	<b>246.000,00</b>
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	2.723.779,00	-	<b>2.723.779,00</b>
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	839.186,00	-	<b>839.186,00</b>
Descrição de outras remunerações variáveis		Bônus de retenção de administrador		
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	157.434,00	-	<b>157.434,00</b>

<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.842.599,00</b>	<b>7.090.185,00</b>	<b>402.229,00</b>	<b>10.335.013,00</b>

**Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2021 - Valores Anuais**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	<b>12,00</b>
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	<b>12,00</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	2.284.128,80	2.780.938,20	381.260,52	<b>5.446.327,52</b>
Benefícios direto e indireto	-	190.113,14	-	<b>190.113,14</b>
Participações em comitês	246.000,00		-	<b>246.000,00</b>
Outros	-		-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	2.426.081,60	-	<b>2.426.081,60</b>
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Cessação do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	O número total de membros e o número de membros remunerados da administração foi calculado conforme instruções contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP	
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.530.128,80</b>	<b>5.397.132,94</b>	<b>381.260,52</b>	<b>8.308.522,26</b>

**8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Exercício Social: 31/12/2024				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,58	3,00	12,58
Nº de membros remunerados	0,00	3,58	0,00	3,58
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.252.922,56	0	3.252.922,56
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	3.252.922,56	0	3.252.922,56
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
Exercício Social: 31/12/2023				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,00	3,00	13,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.290.000,00	0	3.290.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	3.290.000,00	0	3.290.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	3.292.738,92	0	3.292.738,92
Exercício Social: 31/12/2022				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento				

<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.637.000,00	0	2.637.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	2.637.000,00	0	2.637.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	2.723.779,00	0	2.723.779,00
Exercício Social: 31/12/2021				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento				
<b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
<b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.345.000,00	0	2.345.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	2.345.000,00	0	2.345.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	2.426.081,60	0	2.426.081,60

**8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

**a. termos e condições gerais**

Atualmente, a Companhia possui um Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Plano”), conforme descrito abaixo.

O referido Plano visa (i) estimular a expansão da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para a integração dos executivos e empregados de alto nível; (ii) possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de seus executivos e empregados de alto nível, oferecendo-lhes, como vantagem adicional, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, nos termos, condições formas previstas no Plano; e (iii) promover o bom desempenho da Companhia e dos interesses dos acionistas mediante um comprometimento de longo prazo por parte de seus executivos e empregados.

São elegíveis, a participar do Plano, os executivos, membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e empregados de alto nível da Companhia e de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente (“Beneficiários”).

**b. data de aprovação e órgão responsável**

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2011.

**c. número máximo de ações abrangidas**

Poderão ser outorgadas opções representativas de até 2% do total de ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia na data de aprovação do Plano. Adicionalmente, nos termos do Plano, em nenhuma hipótese o número total de ações objeto de opções poderá ultrapassar o limite do capital autorizado da Companhia.

A Companhia ressalta que, atualmente não existem programas vigentes no âmbito do Plano.

**d. número máximo de opções a serem outorgadas**

Vide item “c” acima.

**e. condições de aquisição de ações**

Os termos e as condições da aquisição e exercício de cada opção, concedida segundo o Plano, serão fixados em nos contratos de outorga de opção de compra de ações ordinárias (“Contratos de Opção”), com referência ao programa estabelecido pelo Conselho de Administração.

**f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

O preço das ações a serem subscritas ou adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício da opção será determinado pelo Conselho de Administração, respeitada a realização mínima prevista em lei, quando da aprovação de cada programa.

**g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

O prazo de aquisição ou exercício das opções será determinado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação de cada programa.

**h. forma de liquidação**

O preço das ações a serem subscritas ou adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício da opção será determinado pelo Conselho de Administração, respeitada a realização mínima prevista em lei, quando da aprovação de cada programa.

**i. restrições à transferência das ações**

As opções outorgadas nos termos do Plano não poderão ser alienadas ou oneradas, de maneira direta ou indireta, pelos Beneficiários, exceto se o Conselho de Administração aprovar previamente a pretendida alienação ou oneração.

**j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano poderá ser alterado ou extinto, a qualquer tempo, por decisão da assembleia geral de acionistas da Companhia. Na hipótese de dissolução ou liquidação da Companhia, os Beneficiários poderão exercer suas opções que já possam ser exercidas no período compreendido entre a data da convocação da assembleia geral de acionistas que tiver por objeto deliberar sobre a dissolução ou liquidação e a data de realização da mesma. As opções que não puderem ser executadas serão extintas, da mesma forma que o Plano e os respectivos Contratos de Opção.

**k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Nos termos do Plano, por deliberação do Conselho de Administração, serão determinadas no âmbito de cada programa, os procedimentos e as consequências relativas à manutenção ou perda de direitos relativos à opção nos casos de desligamento, falecimento, invalidez permanente e aposentadoria.

**8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
  - i. em aberto no início do exercício social
  - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
  - iii. exercidas durante o exercício social
  - e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

**8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de opções outorgadas
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g. prazo máximo para exercício das opções
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i. valor justo das opções na data da outorga
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

**8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação às opções ainda não exercíveis
  - i. quantidade
  - ii. data em que se tornarão exercíveis
  - iii. prazo máximo para exercício das opções
  - iv. prazo de restrição à transferência das ações
  - v. preço médio ponderado de exercício
  - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
  - e. em relação às opções exercíveis
    - i. quantidade
    - ii. prazo máximo para exercício das opções
    - iii. prazo de restrição à transferência das ações
    - iv. preço médio ponderado de exercício
    - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
    - vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

**8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de exercício
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

**8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações.

**8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de ações outorgadas
- f. prazo máximo para entrega das ações
- g. prazo de restrição à transferência das ações
- h. valor justo das ações na data da outorga
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações.

**8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações.

- 8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**
- a. modelo de precificação
  - b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
  - c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
  - d. forma de determinação da volatilidade esperada
  - e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, uma vez que não existem programas de remuneração sob a forma de opções ou ações vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações. Adicionalmente, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía plano de remuneração baseado em ações.

- 8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.**

*Valores mobiliários detidos emitidos pela Tegma Gestão Logística SA*

Conselho de Administração

2021: 365 ações

2022: 365 ações

2023: 365 ações

Diretoria Estatutária:

2021: -

2022: -

2023: -

Conselho Fiscal:

2021: 100 ações

2022: 100 ações

2023: 100 ações

- 8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. nome do plano
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável, uma vez que não existem planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

- 8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:**
- a. órgão

- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

01/01/2023 até 31/12/2023		Diretoria Estatutária	
Nº de membros	4,00	Valor da maior remuneração (Reais)	3.127.608
Nº de membros remunerados	4,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	1.235.591	Valor médio da remuneração (Reais)	1.947.274
Observação	-		

01/01/2022 até 31/12/2022		Diretoria Estatutária	
Nº de membros	3,00	Valor da maior remuneração (Reais)	2.825.507
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	1.155.402	Valor médio da remuneração (Reais)	1.772.547
Observação	-		

01/01/2021 até 31/12/2021		Diretoria Estatutária	
Nº de membros	3,00	Valor da maior remuneração (Reais)	2.676.851
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	1.036.375	Valor médio da remuneração (Reais)	1.799.044
Observação	-		

01/01/2023 até 31/12/2023		Conselho de Administração	
Nº de membros	6,00	Valor da maior remuneração (Reais)	1.108.886
Nº de membros remunerados	6,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	336.255	Valor médio da remuneração (Reais)	507.311
Observação	-		

01/01/2022 até 31/12/2022		Conselho de Administração	
Nº de membros	6,00	Nº de membros	6,00
Nº de membros remunerados	6,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	316.760	Valor da menor remuneração (Reais)	316.760
Observação	-		

01/01/2021 até 31/12/2021		Conselho de Administração	
Nº de membros	6,00	Nº de membros	6,00
Nº de membros remunerados	6,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	270.576	Valor da menor remuneração (Reais)	270.576
Observação	-		

01/01/2023 até 31/12/2023		Conselho Fiscal	
Nº de membros	3,00	Valor da maior remuneração (Reais)	146.797
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	146.797	Valor médio da remuneração (Reais)	146.797
Observação	-		

01/01/2022 até 31/12/2022		Conselho Fiscal	
Nº de membros	3,00	Nº de membros	3,00
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	134.076	Valor da menor remuneração (Reais)	134.076
Observação	-		

01/01/2021 até 31/12/2021		Conselho Fiscal	
Nº de membros	3,00	Nº de membros	3,00
Nº de membros remunerados	3,00		
Valor da menor remuneração (Reais)	127.087	Valor da menor remuneração (Reais)	127.087
Observação	-		

**8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor**

Não existem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

**8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Percentual de Remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor por órgão que seja parte relacionada

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
2021	47%	0%	0%
2022	46%	0%	0%
2023	48%	0%	0%
2024	48%	0%	0%

**8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados**

Não se aplica em função de nenhum membro do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal ter prestado nenhum serviço não relacionado à função que ocupam.

**8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
Remuneração recebida em função de atuação como administradores da Catlog Logística de Transporte S/A				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 2.424,00	R\$ 0,00	R\$ 2.424,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
Remuneração recebida em função de atuação como administradores da Catlog Logística de Transporte S/A				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 29.088,00	R\$ 0,00	R\$ 29.088,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021				
Remuneração recebida em função de atuação como administradores da Catlog Logística de Transporte S/A				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 26.180,00	R\$ 0,00	R\$ 26.180,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

## Informações complementares ao item 8.2

De acordo com o entendimento exarado pelo Colegiado da CVM no Processo nº 19957.007457/2018-10, conforme previsto no Ofício Circular/Anual-2024- CVM/SEP, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos administradores e de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, não integrando dessa forma os montantes de remuneração global ou individual sujeitos à aprovação pela Assembleia Geral. Os valores relacionados aos encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos administradores e de ônus do empregador estão evidenciados nas tabelas abaixo.

<b>INSS previsto para o Exercício Social corrente findo em 31/12/2024- Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	3,08	3,00	<b>12,08</b>
Nº de membros remunerados	6,00	3,08	3,00	<b>12,08</b>
INSS	587.280,48	1.086.989,43	92.694,52	<b>1.766.964,43</b>

<b>INSS total para o Exercício Social findo em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	4,00	3,00	<b>13,00</b>
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00	<b>13,00</b>
INSS	558.031,64	1.177.723,01	88.077,96	<b>1.823.832,61</b>

<b>INSS total para o Exercício Social findo em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	<b>12,00</b>
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	<b>12,00</b>
INSS	519.319,83	1.187.803,10	80.445,87	<b>1.787.568,80</b>

<b>INSS total para o Exercício Social findo em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	<b>12,00</b>
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	<b>12,00</b>
INSS	506.025,76	837.384,99	76.252,10	<b>1.419.662,85</b>

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado  
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18  
NIRE 35.300.340.931

### **ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO**

Apresentamos abaixo, as informações sobre a incorporação, nos termos do Anexo I da Resolução CVM 81/22, em atendimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM 81/22.

### **1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976**

O Protocolo e Justificação de Incorporação da Catlog (“**Incorporada**”) pela Companhia encontra-se na íntegra na presente Proposta da Administração e Manual como **Anexo VIII** e está disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.tegma.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### **2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte**

Não aplicável, tendo em vista que não há quaisquer acordos, contratos ou pré-contratos deste tipo arquivados na sede da Companhia.

### **3 Descrição da operação, incluindo:**

#### **a. Termos e condições**

Descrição da Operação: A operação proposta pela Administração da Companhia consiste na incorporação, pela Companhia, da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, avaliado com base no critério contábil, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da Incorporada e sua sucessão pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir ~~da aprovação do Protocolo e Justificação pela AGOE da Companhia e pela Alteração do Contrato Social da Incorporada de 1º de maio de 2024, inclusive (obs: alterado conforme reapresentação em 02/04/2024).~~

Efeitos no Capital Social: A Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos da Incorporada pela Companhia, de modo que não são aplicáveis as disposições do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações. Portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia. As quotas de emissão da Incorporada serão canceladas caso a Incorporação seja implementada, nos termos do artigo 226, §1º da Lei das Sociedades por Ações. No mais, por tratar-se de incorporação de empresa cujas quotas são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará em aumento do patrimônio líquido da Companhia, uma vez que a Companhia já possui o registro consolidado da Incorporada nas suas demonstrações financeiras consolidadas.

#### **b. Obrigações de indenizar:**

##### **i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas**

A Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização dos administradores das sociedades envolvidas.

##### **ii. Caso a operação não se concretize**

A Incorporação não contempla qualquer obrigação de indenização caso a Incorporação não se concretize.

#### **c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação**

A Incorporação não resultará em qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos, incluindo, sem limitação, os dividendos integrais e/ou juros sobre capital (ou outras remunerações) que vierem a ser declarados pela Companhia após a aprovação da Incorporação, mesmo que com base em resultados anteriores à Incorporação. Caso a Incorporação seja implementada, as quotas de emissão da Incorporada serão canceladas.

**d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores**

A Incorporada e Companhia não são parte de quaisquer contratos que necessitem da aprovação, anuência prévia ou mera notificação de terceiros.

**e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável.

**f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia já é aberta.

**4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover**

Não aplicável, tendo em vista que não há, nesta data, qualquer decisão ou planos da Administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Incorporação. Após a implementação da Incorporação, a Companhia continuará a se dedicar às suas atividades no curso normal dos negócios, mantendo-se o seu registro de companhia aberta.

**5. Análise dos seguintes aspectos da operação:**

**a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias; (ii) Benefícios fiscais; e (iii) Vantagens estratégicas**

A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia.

**b. Custos**

A Companhia estima que os custos e despesas totais arcados pela Companhia para a efetivação da Incorporação, incluindo os custos para realização e publicação dos atos societários e despesas com honorários de assessores jurídicos e financeiros, avaliadores e auditores, somem, aproximadamente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**c. Fatores de risco**

A Incorporação não representa riscos adicionais à Companhia, considerando que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, (ii) a atividade desenvolvida pela Incorporada restringem-se a atividades já desenvolvidas, direta ou indiretamente, pela Companhia, e (iii) a Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia em decorrência da Incorporação. Dessa forma, permanecem válidas e atuais as informações descritas na “Seção 4 – Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia.

**d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

Considerando que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, a Administração da Companhia entende que a Incorporação é a alternativa mais adequada tendo em vista o objetivo de se buscar a otimização da estrutura de capital e gestão, bem como uma maior eficiência operacional, com redução de despesas e maior eficiência na alocação de capital para desenvolvimento das operações unificadas gerando ganhos de eficiência administrativa e financeira, bem como simplificação e racionalização da estrutura societária da Companhia.

**e. Relação de substituição**

Não haverá qualquer relação de troca entre quotas da Incorporada e da Companhia, tendo em vista que (i) as quotas da Incorporada serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação, nos termos do artigo 226, §1º da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a Companhia é detentora da totalidade das quotas da Incorporada; e (iii) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação.

**f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:**

- i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976;**
- ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação;**
- iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**
  - Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**
  - Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; e**
- iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não aplicável, tendo em vista que (i) a Companhia é detentora da totalidade das quotas da Incorporada; e (b) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação.

**6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, do conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes**

A ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de março de 2024 que, dentre outras matérias, aprovou a assinatura do Protocolo e Justificação e a ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada em 11 de março de 2024, que deliberou sobre a aprovação do Protocolo e da Incorporação, estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.tegma.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), nos termos da Resolução CVM 81/22. Não houve votos dissidentes nas referidas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins do artigo 8 da Lei das Sociedades por Ações, está disponível para consulta no **Anexo X** desta Proposta da Administração e Manual. Não há outros estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos aplicáveis.

**8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável. A Administração da Companhia contratou uma empresa independente para a elaboração do Laudo de Avaliação, e não identificou conflitos de interesse entre as partes envolvidas na Incorporação e a Empresa Avaliadora.

**I. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação**

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado. Portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia.

## **II. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá diluição dos acionistas, conforme dispensa prevista no art. 16, da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”).

### **11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Não aplicável, tendo em vista que (i) a Incorporada é uma companhia fechada e a Companhia é uma companhia aberta registrada na CVM na categoria A; (ii) a Incorporação não implica diluição superior a 5% dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, uma vez que não resultará em aumento de capital da Companhia e não haverá qualquer relação de substituição; e (ii) não configura operação relevante pelos critérios estabelecidos pelas normas, orientações e interpretações contábeis a respeito de informações financeiras *pro forma*.

### **12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:**

#### **a. fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência**

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das quotas emitidas pela Incorporada, as informações exigidas nos itens 4.1 a 4.3 do Formulário de Referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à Incorporada.

#### **b. descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação**

A Administração da Companhia entende que não haverá alteração na exposição a risco decorrente da Incorporação, uma vez que a Incorporada será extinta após a efetivação da Incorporação.

#### **c. descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência**

A Incorporada é uma sociedade limitada que tem por objeto social: (i) o transporte rodoviário de carga em geral; (ii) o transporte multimodal; (iii) o agenciamento, a consolidação e a desconsolidação de cargas rodoviárias, marítimas e aéreas em geral; (iv) a participação em outras sociedades, de qualquer natureza ou tipo, nacionais ou estrangeiras; (v) a preparação de veículos automotores novos e usados, e a instalação de acessórios; (vi) o armazenamento e a logística de transporte, nacional e internacional, de (a) veículos automotores em geral, (b) peças para o setor automotivo, (c) mercadorias, materiais e outros objetos e; (vii) inspeção, revisão, pintura e reparos de veículos em geral.

#### **d. descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência**

Aplicam-se à Incorporada as informações do grupo econômico ao qual pertence à Companhia, estando tais informações disponíveis nas seções “1 – Atividades do emissor” e “6 - Controle e grupo econômico” do Formulário de Referência disponível para consulta *websites* da Companhia (<https://ri.tegma.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

#### **f. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência**

Não aplicável, uma vez que o capital social da Companhia não será alterado em relação ao descrito no item 12.1 do Formulário de Referência da Companhia.

### **13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência**

Não aplicável, uma vez que não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia após a Incorporação. Caso a Incorporação seja aprovada, a Incorporada será extinta e sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela Companhia.

**14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações**

A totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada é detida pela Companhia, que é, por sua vez, companhia aberta, devidamente registrada na CVM na categoria A.

**15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável.

**16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:**

**a. sociedades envolvidas na operação:**

- operações de compra privadas:
- O preço médio
- Quantidade de ações envolvidas
- Valor mobiliário envolvido
- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- Demais condições relevantes
- (i) operações de vendas privadas:
  - O preço médio
  - Quantidade de ações envolvidas
  - Valor mobiliário envolvido
  - Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - Demais condições relevantes
- (ii) operações de compra em mercados regulamentados:
  - O preço médio
  - Quantidade de ações envolvidas
  - Valor mobiliário envolvido
  - Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - Demais condições relevantes
- (iii) operações de venda em mercados regulamentados:
  - O preço médio
  - Quantidade de ações envolvidas
  - Valor mobiliário envolvido
  - Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - Demais condições relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações do gênero envolvendo a Incorporada e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

**b. partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação:**

- (i) operações de compra privadas:
  - O preço médio
  - Quantidade de ações envolvidas
  - Valor mobiliário envolvido
  - Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

- Demais condições relevantes
- (ii) operações de vendas privadas;
  - O preço médio
  - Quantidade de ações envolvidas
  - Valor mobiliário envolvido
  - Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - Demais condições relevantes
- (iii) operações de compra em mercados regulamentados;
  - O preço médio
  - Quantidade de ações envolvidas
  - Valor mobiliário envolvido
  - Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - Demais condições relevantes
- (iv) operações de venda em mercados regulamentados
  - O preço médio
  - Quantidade de ações envolvidas
  - Valor mobiliário envolvido
  - Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
  - Demais condições relevantes

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações do gênero envolvendo partes relacionadas da Incorporada e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

**17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008**

Não aplicável. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, inexistindo, assim, as circunstâncias previstas no Parecer de Orientação CVM nº 35 que recomendam sua adoção.

**ANEXO VIII – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**

Apresentamos abaixo, o protocolo e justificação da incorporação, em atendimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM 81/22.

---

**Protocolo de Incorporação e Justificação**

Pelo presente instrumento particular,

(a) Os administradores da **Tegma Gestão Logística S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Bernardo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, CEP 09.820-655, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.351.144/0001-18, neste ato na forma de seu estatuto social (“**Tegma**” ou “**Incorporadora**”); e

(b) Os administradores da **Catlog Logística de Transportes Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 2000, sala Catlog, Bairro Demarchi, CEP 09820-655, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.096.806/0001-50, neste ato representada nos termos do seu contrato social (“**Catlog**” ou “**Incorporada**” e, quando em conjunto com Tegma, “**Partes**”), celebram o presente Protocolo de Incorporação e Justificação (“**Protocolo**”), nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 78**”) consignando os motivos, bem como estabelecidos os termos e condições que deverão reger a incorporação da Catlog pela Tegma, obedecidos os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, conforme segue:

**1. Interpretação e Definições**

1.1. Interpretação. Os títulos e cabeçalhos deste Protocolo servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à Cláusula a que fazem referência.

1.1.1. Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”.

1.1.2. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

1.1.3. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente.

1.1.4. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

1.2. Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

**2. Objeto**

2.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da operação de incorporação da Catlog pela Tegma, com a conseqüente extinção da Incorporada, a ser proposta à Assembleia Geral dos Acionistas da Tegma e à Reunião de Sócios da Catlog (“**Incorporação**”).

**3. Estrutura Societária Atual**

3.1. A Tegma é companhia aberta categoria “A”, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentos e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3.2. A Catlog é uma sociedade limitada, com capital social de R\$37.439.634,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais), dividido em 37.439.634 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, sendo a totalidade das referidas quotas detidas pela Tegma.

#### **4. Justificação**

4.1. Simplificação da estrutura societária e redução de custos: A Incorporação, como proposta neste instrumento, atende plenamente aos interesses sociais da Catlog e da Tegma, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas empresas resultará na simplificação da estrutura societária, aprimorando a gestão dos negócios e a redução nos custos e obrigações legais, fiscais, administrativas e financeiras decorrentes da manutenção da Catlog.

#### **5. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos e Condições Aplicáveis à Incorporação**

5.1. Versão Patrimonial. Como resultado da Incorporação, será transferido à Tegma a totalidade do patrimônio da Catlog, com a consequente extinção da Incorporada e cancelamento de suas respectivas quotas.

5.2. Empresa Especializada e Avaliação da Catlog. O patrimônio líquido da Catlog a ser vertido para a Tegma por incorporação foi avaliado pelo seu valor contábil, com base no respectivo balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2023 (“**Data-Base**”). Foi escolhida para a avaliação do patrimônio líquido da Catlog a ser vertido à Tegma e a consequente elaboração do respectivo laudo de avaliação (“**Laudo de Avaliação**”) a BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Consolação, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC-2 sob o nº SP013846/O-1 (“**Empresa Avaliadora**”). A escolha da Empresa Avaliadora deverá ser ratificada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Tegma e na Reunião de Sócios da Catlog que deliberarem sobre a Incorporação proposta.

5.2.1. O Laudo de Avaliação foi preparado com base nos elementos constantes nas Demonstrações Financeiras da Catlog e refletidos nas Demonstrações Financeiras auditadas da Tegma na Data-Base, observado o artigo 16 da Resolução CVM 78.

5.2.2. De acordo com o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor do patrimônio líquido contábil da Catlog a ser vertido à Tegma em razão da incorporação corresponde a R\$ 61.371.210,00 (sessenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil e duzentos e dez reais). Uma vez que a totalidade das quotas de emissão da Catlog é detida diretamente pela Tegma, a Incorporação não implicará aumento do capital social da Tegma ou alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Tegma em decorrência da referida operação de Incorporação.

5.2.3. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido da Catlog entre a Data-Base e a data de realização da operação de Incorporação serão absorvidos pela Tegma.

5.2.4. A Empresa Avaliadora (i) informou não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram prestados; e (ii) declarou que é independente em relação às referidas empresas e que seus trabalhos não foram direcionados, limitados, dificultados ou prejudicados pelo contador ou administradores da Catlog.

5.3. Inexistência de Aumento do Capital Social da Tegma; Relação de Troca. Tendo em vista que a Tegma é detentora direta ou indiretamente da totalidade do capital social da Catlog, conforme Item 3.2 acima, o patrimônio líquido da Incorporada já está refletido nas demonstrações financeiras da Tegma por equivalência patrimonial. Deste modo, a Incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido da Tegma, não havendo, assim, aumento do capital social da Tegma.

5.4. Demonstrações Financeiras Pro Forma. Não se faz necessária a elaboração das Demonstrações Financeiras Pro Forma previstas nos termos Artigo 7º da Resolução CVM 78 em razão do disposto no Artigo 16 da referida Instrução.

5.5. Dispensa de Avaliação Patrimonial da Catlog a Preços de Mercado. Conforme já decidido pelo Colegiado da CVM, o Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações não é aplicável em caso de incorporação de subsidiária integral, de modo que não foram elaborados os laudos de patrimônio líquido a preços de mercado.

5.6. Inexistência de Alteração do Estatuto Social da Tegma. A Incorporação não implicará qualquer modificação do Estatuto Social da Incorporadora ou dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora.

5.7. Inexistência do Direito de Recesso. A Tegma não exercerá seu direito de recesso na qualidade de sócia da Catlog. Não há direito de recesso em favor dos acionistas da Tegma, conforme previsão legal.

5.8. Exposições a Riscos. A Incorporação não resultará na exposição da Tegma ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais a Tegma já está exposta, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Tegma mediante a participação que essa detém na Catlog.

## **6. Aprovações Societárias**

6.1. A conclusão da Incorporação está sujeita à verificação das seguintes condições:

6.1.1. A realização de 2ª Alteração do Contrato Social da Catlog para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Empresa Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a Incorporação;

6.1.2. A realização de Reunião do Conselho de Administração da Tegma para (i) aprovar a proposta da Incorporação nos termos deste Protocolo; e (ii) autorizar o encaminhamento da proposta para apreciação pela Assembleia Geral Extraordinária da Tegma e sua respectiva convocação;

6.1.3. A realização de Reunião do Conselho Fiscal da Tegma para opinar sobre a Incorporação, nos termos deste Protocolo; e

6.1.4. A realização de Assembleia Geral Extraordinária da Tegma para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Empresa Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação, sem que haja aumento de seu capital social ou alteração do seu Estatuto Social.

## **7. Demais Disposições**

7.1. Efeitos. A Incorporação produzirá efeitos a partir de 1º de maio de 2024, inclusive. (obs: alterado conforme reapresentação em 02/04/2024)

7.1.7.2. Sucessão. Em decorrência da Incorporação, a Catlog será extinta e todas as quotas representativas do seu capital social serão canceladas, nos termos do art. 1.118 da Lei nº 10.406/2002 e do parágrafo primeiro do art. 226 da Lei das Sociedades por Ações, e a Tegma sucederá a Catlog em todos os seus bens, filiais, direitos e obrigações.

7.2.7.3. Documentos. Os demais documentos relacionados a este Protocolo estarão à disposição dos acionistas da Tegma, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas.

7.3.7.4. Irrevogabilidade e Procedimentos. Após as aprovações a que refere o item 6.1 acima, a Incorporação será irrevogável e irretroatável e caberá à Diretoria da Incorporadora tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação objeto deste Protocolo, incluindo os registros e averbações necessários perante os órgãos públicos competentes.

7.4.7.5. Capacidade. Cada Parte assina este Protocolo e Justificação e declara: (a) estar ciente das obrigações dele decorrentes e da legislação que o rege; (b) ter sido assistida por advogados e que, em virtude de suas atividades cotidianas na gestão de suas respectivas empresas, ter compreensão integral de todos os seus termos e condições; e (c) não estar sujeita a qualquer necessidade econômica ou financeira excepcional e assume integralmente os encargos e riscos inerentes a este Protocolo e Justificação.

7.5.7.6. Estimativa de custos. As Partes estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$30.000,00

7.5.1.7.6.1. A Incorporadora arcará com todas as despesas decorrentes da celebração deste Protocolo e da consumação da Incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

7.6.7.7. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

7.7.7.8. Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerada inválida ou inexecutável, tal decisão não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustarem-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado.

7.8.7.9. Renúncia; não exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

7.9.7.10. Aditamentos. Este Protocolo somente poderá ser alterado ou aditado por escrito e assinado por todos os seus subscritores.

7.10.7.11. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

7.11.7.12. Título Executivo. Este Protocolo e Justificação assinado na presença de 2 (duas) testemunhas serve como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil (artigo 784, III, do Código de Processo Civil), para todos os efeitos legais.

7.12.7.13. Lei aplicável. Este Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

7.13.7.14. Arbitragem. Com exceção das controvérsias referentes à obrigação de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Protocolo, dentre outros, aqueles que envolvam sua existência, validade, eficácia ou extinção (“**Disputa**”), serão resolvidos obrigatoriamente por arbitragem, conforme previsto na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações posteriores (“**Lei de Arbitragem**”), mediante as condições que se seguem.

7.13.1.7.14.1. A arbitragem deverá ser instituída e processada perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (“**CAM**”), de acordo com o regulamento de arbitragem (“**Regulamento**”) e da Lei de

Arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. Em caso de conflito, as disposições deste instrumento prevalecerão.

7.13.2-7.14.2. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. A arbitragem será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e será uma arbitragem de Direito, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. As Partes concordam em envidar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à arbitragem.

7.13.3-7.14.3. O tribunal arbitral (“**Tribunal Arbitral**”) será constituído por 3 (três) árbitros, que deverão ser fluentes na língua portuguesa. Caberá ao(s) requerente(s) do procedimento arbitral, de um lado, a indicação de um árbitro, por outro lado, caberá(ao) ao(s) requerido(s), conjuntamente, a indicação de um outro árbitro. Os árbitros indicados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo estabelecido no Regulamento, caberá à CAM indicar o terceiro árbitro, na forma prevista no Regulamento. Na hipótese de haver múltiplos requerentes e/ou requeridos e não houver consenso acerca do árbitro a ser indicado conjuntamente pelo respectivo polo, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pela CAM, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente. Não obstante qualquer disposição do Regulamento aplicável, as Partes poderão escolher livremente os respectivos árbitros e não estarão restritas a qualquer lista ou corpo de árbitros da Câmara.

7.13.4-7.14.4. O procedimento arbitral prosseguirá mesmo com a recusa ou abstenção de qualquer uma das Partes em participar do procedimento.

7.13.5-7.14.5. As Partes concordam que a parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável, ou ambas as partes, na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, deverá(ão) pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a CAM. As Partes arcarão com os custos e as despesas a que derem causa no decorrer da arbitragem e com os honorários dos seus respectivos advogados e assistentes técnicos.

7.13.6-7.14.6. Cada Parte permanece com o direito de requerer no Poder Judiciário as medidas judiciais que visem à (i) assegurar a instituição da arbitragem e (ii) obtenção de medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as Partes elegem o foro São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida a CAM. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

7.13.7-7.14.7. As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas ao procedimento arbitral.

7.13.8-7.14.8. O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Protocolo. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso.

7.13.9-7.14.9. O cumprimento da sentença far-se-á na comarca da sede da arbitragem (São Paulo/SP). Cada Parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

~~7.13.10.~~7.14.10. Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Protocolo, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de Disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste Protocolo. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

~~7.14.~~7.15. Assinatura Eletrônica. As Partes declaram e concordam que este Protocolo, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexo, serão assinados eletronicamente ou digitalmente, o que reconhecem ser legal, válido e legítimo para constituir e vincular as Partes aos direitos e obrigações aqui previstos, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica ou digital deste Protocolo não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(vide anexo - o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

**ANEXO IX – INFORMAÇÃO SOBRE O AVALIADOR**

Apresentamos abaixo, as informações sobre o auditor, nos termos do Anexo L da Resolução CVM 81/22, em atendimento ao disposto no artigo 25 da Resolução CVM 81/22.

---

**1. Listar os avaliadores recomendados pela administração**

BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Consolação, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo CRC-2 sob o nº SP013846/O-1.

**2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**

A BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda é uma firma de auditoria com o devido registro no CNAI (Cadastro Nacional dos Auditores Independentes) e na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), atendendo todos os requisitos de independência conforme a Norma Brasileira de Contabilidade P 1 (NBC P 1). Está no mercado de auditoria e consultoria desde 1963.

**3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados**

A cópia da proposta de trabalho encontra-se na página a seguir.

**4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Nos últimos 3 anos, a BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda prestou os seguintes serviços à Companhia: auditoria Contábil da Tegma Gestão Logística S.A em 2021, 2022 e 2023, asseguaração do Relato Integrado de 2022 e 2023, auditoria das Demonstrações Financeiras da Tegma Cargas Especiais de 2022, Laudo de Avaliação da Catlog Logística de Transportes de 2024 e auxílio da Equipe de Investigações da BDO para questões legais.

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado  
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18  
NIRE 35.300.340.931

---

**ANEXO X – LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA.,  
ACOMPANHADO DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Apresentamos abaixo, o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Catlog Logística de Transportes Ltda., acompanhado do balanço patrimonial, em atendimento ao disposto no artigo 25 da Resolução CVM 81/22.

---

**Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Catlog Logística de Transportes Ltda.**

*(vide anexo - o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
 Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado  
 CNPJ/ME nº 02.351.144/0001-18  
 NIRE 35.300.340.931

**ANEXO XI – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

Apresentamos abaixo, a proposta de alteração do Estatuto Social com quadro comparativo da versão atual e das mudanças propostas, em atendimento ao disposto no artigo 12, I, da Resolução CVM 81/22.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
<p><b>Artigo 5º.</b> - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$318.524.163,57 (trezentos e dezoito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p> <p><b>Parágrafo 1º.</b> - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$125.914.654,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).</p> <p><b>Parágrafo 2º.</b> - A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais.</p>	<p><b>Artigo 5º.</b> - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de <del>R\$318.524.163,57 (trezentos e dezoito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)</del> <b>R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos)</b>, dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p> <p><b>Parágrafo 1º.</b> - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$125.914.654,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).</p> <p><b>Parágrafo 2º.</b> - A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais.</p>	<p><b><u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u></b></p> <p>Atualização do capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia no Estatuto Social, dentro do capital autorizado, devido ao aumento de capital aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia de 22 de fevereiro de 2024, por meio da capitalização dos recursos da Reserva de Incentivos Fiscais da Companhia, nos termos da Lei nº14.789/2023.</p> <p><b><u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u></b></p> <p>A Administração da Companhia não vislumbra quaisquer efeitos econômicos ou jurídicos na referida alteração, além da capitalização da Companhia.</p>

---

**ANEXO XII – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

Apresentamos abaixo, a proposta de alteração do Estatuto Social com quadro comparativo da versão atual e das mudanças propostas, em atendimento ao disposto no artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81/22.

---

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I. - Denominação, Regência, Sede, Objeto Social e Prazo**

**Artigo 1º.** - Tegma Gestão Logística S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (“**Sociedade**” ou “**Companhia**”).

**Parágrafo único.** - Com o ingresso da Sociedade no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

**Artigo 2º.** - A Sociedade tem sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, CEP 09820-655.

**Parágrafo único.** - A Sociedade poderá, por decisão do Conselho de Administração, abrir, manter e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 3º.** - A Sociedade tem por objeto:

**III.** a prestação de serviços de logística para a cadeia de suprimento e distribuição da indústria automotiva (*supply chain logistics*) e outros setores no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, transporte, por quaisquer meios, de veículos, partes e componentes, bem como de outros produtos de qualquer natureza;

**IV.** o desenvolvimento e a implementação de instalações voltadas à prestação de serviços para a diversos setores, incluindo mas não se limitando ao setor automotivo, como: inspeção de pré-entrega (pre-delivery inspection - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;

**V.** a atividade de Operador Portuário para diversos setores, incluindo mas não se limitando ao setor automotivo, através da prestação de serviços como: a inspeção de pré-entrega (pre-delivery inspection - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;

**VI.** o gerenciamento de estoques, bem como de pátios próprios e de terceiros;

**VII.** a prestação de assistência técnica de acordo com os serviços descritos nos itens I, II e III acima;

**VIII.** a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras;

**IX.** a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou cotista;

**X.** a atividade de armazém geral para produtos de terceiros, tal como definida na legislação competente, podendo exercer esta atividade no estabelecimento matriz, bem como em qualquer uma de suas filiais; e

**XI.** a prestação de serviços de gestão administrativa e comercial para outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras.

**Artigo 4º.** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II. - Capital Social**

**Artigo 5º.** - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de ~~R\$318.524.163,57 (trezentos e dezoito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)~~ **R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos)**, dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$125.914.654,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo 2º.** - A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais.

**Artigo 6º.** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral.

**Artigo 7º.** - Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 8º abaixo.

**Artigo 8º.** - A Sociedade poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

**Artigo 9º.** - A Sociedade poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

**Artigo 10.** - A Sociedade fica autorizada a manter todas as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar.

**Parágrafo único.** - A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

**Artigo 11.** - A Sociedade poderá, mediante comunicação à bolsa de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender os serviços de conversão, desdobramento, grupamento e transferência de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

**Artigo 12.** - A Sociedade poderá cobrar pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações.

### **CAPÍTULO III. - Assembleia Geral**

**Artigo 13.** - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo 1º.** - A ata da Assembleia Geral será arquivada no registro do comércio e publicada, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º.** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

**Parágrafo 3º.** - Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização das Assembleias Gerais, além do documento de identidade, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora. Em caso de representação do acionista por procurador, em Assembleia Geral, o respectivo instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Sociedade com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da Assembleia Geral.

**Artigo 14.** - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente.

**Parágrafo único.** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância do referido cargo, o Presidente da mesa será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariado por acionista escolhido na ocasião.

**Artigo 15.** - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

**XII.** eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;

**XIII.** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

**XIV.** fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

**XV.** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações;

**XVI.** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

**XVII.** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

**XVIII.** deliberar sobre a saída da Sociedade do Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) da B3 e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Sociedade;

**XIX.** a apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

**XX.** aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto; e

**XXI.** aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

#### **CAPÍTULO IV. - Administração da Sociedade**

**Artigo 16.** - A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 17.** - Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, dispensada a garantia de gestão.

**Parágrafo 1º.** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e à adesão à Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Sociedade, mediante assinatura do respectivo termo.

**Artigo 18.** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os membros da Diretoria.

**Artigo 19.** - Por proposição do Conselho de Administração e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os administradores da Sociedade poderão perceber, ainda, participação nos lucros da Sociedade, observadas as normas legais pertinentes e o disposto no parágrafo único abaixo.

**Parágrafo único.** Os administradores somente farão jus a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 39 deste Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO V - Conselho de Administração**

**Artigo 20.** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente.

**Parágrafo 1º.** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege.

**Parágrafo 2º.** - Quando, em decorrência do percentual referido no parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Sociedade deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 3º.** - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 4º.** - A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão:

(i) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações nele previstas e

(ii) na manifestação do Conselho de Administração da Sociedade, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

**Parágrafo 5º** - O procedimento previsto no Parágrafo 4º acima, não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

(i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e

(ii) mediante votação em separado nas companhias com acionista controlador.

**Artigo 21.** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, competirá à Assembleia Geral eleger um substituto para completar o seu mandato.

**Parágrafo único.** - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o cargo poderá permanecer vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo do substituto poder ser nomeado, para completar o mandato em curso, pelos conselheiros remanescentes em reunião do Conselho de Administração, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedade por Ações, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros daquele órgão.

**Artigo 22.** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho, que indicará o Secretário entre os presentes.

**Parágrafo 1º.** - O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente ou, ainda, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e indicação da data, horário e pauta da reunião.

**Parágrafo 2º.** - Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo referido no parágrafo 1.º acima, desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quorum* e deliberação.

**Parágrafo 4º.** - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião.

**Parágrafo 5º.** - As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Caso o Conselho de Administração pretenda que produzam efeito contra terceiros, as atas serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 23.** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

**XXII.** definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios da Sociedade, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento da Sociedade;

**XXIII.** aprovar o orçamento anual, o plano de negócio e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e cargos gerenciais;

**XXIV.** manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral;

**XXV.** convocar a Assembleia Geral;

**XXVI.** eleger e destituir os Diretores da Sociedade, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;

**XXVII.** distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

**XXVIII.** manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração;

**XXIX.** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como *bonds*, *notes*, *commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de emissão e resgate;

**XXX.** deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de sua emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

**XXXI.** autorizar a aquisição de debêntures emitidas pela Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes;

**XXXII.** apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Sociedade e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto;

**XXXIII.** apresentar à Assembleia Geral proposta de política de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;

**XXXIV.** se mantido, em caso de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo;

**XXXV.** deliberar previamente sobre propositura ou encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral (exceto se no curso normal dos negócios);

**XXXVI.** acompanhar e fiscalizar os atos individuais e coletivos da Diretoria, bem como supervisionar o desempenho dos Diretores da Sociedade, examinar os livros e registros da Sociedade a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou a serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive deliberando acerca dos assuntos suscitados pela Diretoria;

**XXXVII.** fixar bônus para a Diretoria por metas orçamentárias alcançadas;

**XXXVIII.** aprovar a aquisição, a alienação e/ou a oneração, a qualquer título ou pretexto, de bens imóveis;

**XXXIX.** aprovar a aquisição, alienação e/ou a oneração de ativos da Sociedade cujos valores excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;

- XL.** aprovar despesas a serem incorridas pela Sociedade que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação, exceto aquelas despesas previamente aprovadas no orçamento anual da Sociedade;
- XLI.** aprovar a assunção de obrigações pela Sociedade, inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e/ou linhas de crédito e arrendamento mercantil, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;
- XLII.** aprovar a aquisição de ações de emissão da Sociedade para cancelamento, permanência em tesouraria e sua alienação, observados os limites da Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- XLIII.** aprovar a contratação e a dispensa da empresa de auditoria independente e do principal escritório de advocacia que prestarão serviços à Sociedade, bem como de quaisquer serviços de consultoria e representação através dos quais a parte contratada atue como preposta da Sociedade perante quaisquer organismos governamentais cujo valor dos honorários supere R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- XLIV.** aprovar a concessão de empréstimos, garantias e/ou adiantamentos em favor de terceiros, inclusive sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas, que excedam o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por transação;
- XLV.** aprovar a celebração, a alteração ou a rescisão de contratos de qualquer natureza, com qualquer dos Diretores, acionistas ou empregados da Sociedade, ou com qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, inclusive quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, controladas por tais Diretores, acionistas ou empregados, ou por qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Sociedade, exceto nos casos em que por força de lei ou deste Estatuto Social devam ser aprovados pela assembleia geral;
- XLVI.** aprovar a aquisição, pela Sociedade, de participações societárias em outras empresas;
- XLVII.** aprovar o exercício de qualquer direito, bem como a prática de qualquer ato societário relativamente a sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas;
- XLVIII.** autorizar a nomeação de procuradores para os fins do artigo 30, parágrafo 6º abaixo; e
- XLIX.** elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública para aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, acompanhada de alerta aos acionistas da Sociedade de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis;
- L.** manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, consignando se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- LI.** aprovar o plano anual de Auditoria Interna da Sociedade, podendo ainda, delegar ao Comitê de Auditoria (não estatutário), a respectiva aprovação; e

**Parágrafo único** - Compete ainda ao Conselho de Administração, a instituição de comitês de assessoramento (“**Comitês**”) e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês. Os membros de tais comitês, sejam acionistas ou não, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

**Artigo 24.** - A Sociedade poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“**Contratos de Indenidade**”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, comitês de assessoramento e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Sociedade indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Sociedade ou em quaisquer sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

**Parágrafo 1º.** - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Sociedade a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- (iii) fora do exercício de suas atribuições;
- (iv) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; e
- (v) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

**Parágrafo 2º.** - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- (vi) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- (vii) o período de cobertura;
- (viii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e
- (ix) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.

**Parágrafo 3º.** - A Companhia poderá criar um Comitê de Indenidade (não estatutário), responsável por assessorar o Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** - Os membros do Comitê de Indenidade (não estatutário), composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente, 2 (dois) membros independentes.

**Parágrafo 5º.** - O Comitê de Indenidade poderá adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do presente comitê, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Indenidade.

**Parágrafo 6º.** - Compete ao Comitê de Indenidade:

- (x) assessorar o Conselho de Administração na análise das minutas dos Contratos de Indenidade, bem como dos Contratos que efetivamente serão celebrados;

- (xi) assessorar o Conselho de Administração na verificação se o ato do administrador, para fins de indenização, se enquadra em alguma das excludentes do Parágrafo 1º acima;
- (xii) analisar se as minutas dos Contratos de Indenidade determinam:
  - (a) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
  - (b) o período de cobertura;
  - (c) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e
  - (d) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.
- (xiii) verificar se os beneficiários atuaram, para fins de indenização, (a) fora do exercício de suas atribuições; (b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

## **CAPÍTULO VI. - Diretoria**

**Artigo 25.** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

**Artigo 26.** - Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social:

- LII.** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- LIII.** zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração;
- LIV.** administrar e conduzir os negócios da Sociedade, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- LV.** nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, no caso de procuração para fins de representação judicial, poderá ser por prazo indeterminado;
- LVI.** proceder à aquisição e alienação de bens do ativo permanente e à constituição de subsidiária integral, contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiras, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Sociedade e onerar bens móveis e imóveis da Sociedade, através da constituição ou cessão de ônus reais de garantias, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social da Sociedade e em favor de empresas controladas e coligadas, desde que observado o disposto nos incisos XVIII, XIX, XX e XXIII do artigo 23;

**LVII.** confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da Sociedade, desde que pertinente às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação; e

**LVIII.** emitir e aprovar regimentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias.

**Artigo 27.** - Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no artigo 26 acima, compete:

**LIX.** ao Diretor Presidente:

(xiv) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; e

(xv) supervisionar e coordenar as atividades da Sociedade, exercendo funções decisórias e executivas;

**LX.** ao Diretor Administrativo-Financeiro:

(xvi) estabelecer planos e metas nas áreas Financeira e de Controladoria;

(xvii) coordenar todas as ações junto a instituições do mercado financeiro nacional e internacional para a obtenção de crédito, bem como propor a política financeira da Sociedade e supervisionar a aplicação desta política em tais esferas;

(xviii) responder pela contratação das operações financeiras junto a instituições nacionais e internacionais e pelo relacionamento da Sociedade com referidas instituições;

(xix) controlar ativos e passivos, divulgando relatório mensal à Diretoria sobre a situação financeira da Sociedade;

(xx) administrar a contabilidade em geral, bem como acompanhar a regularidade fiscal da Sociedade, responsabilizando-se por supervisionar, manter atualizados e responder pelos registros contábeis, fiscais e recolhimentos legais da Sociedade;

(xxi) controlar a prestação de garantias prestadas pela Sociedade;

(xxii) coordenar a elaboração do orçamento, individual e consolidado, da Sociedade; e

(xxiii) coordenar o trabalho de auditorias internas e externas.

**LXI.** ao Diretor de Relações com Investidores:

(xxiv) representar a Sociedade perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras;

(xxv) fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Sociedade; e

(xxvi) administrar a política de relacionamento com investidores.

**LXII.** ao Diretor Jurídico:

(i) compete a coordenação da equipe que assessora e aconselha juridicamente a Sociedade;

(ii) defender os interesses da Sociedade perante terceiros e resguardar a segurança jurídica das atividades;

**Artigo 28.** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração autorizará outro Diretor a acumular as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, o Conselho de Administração promoverá a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

**Artigo 29.** - Os Diretores deverão reunir-se sempre que necessário. As reuniões deverão ser presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, caso o Diretor Presidente assim decida.

**Parágrafo 1º.** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros, observado o disposto no parágrafo 2.º abaixo, e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quorum* e deliberação.

**Parágrafo 2º.** - As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor. Para que seja iniciada uma reunião e para que as deliberações nela tomadas tenham validade, é necessária a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor que enviar seu voto por escrito deverá ser considerado presente à reunião. Das reuniões dos Diretores serão lavradas atas no livro respectivo.

**Artigo 30.** A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por (i) 2 (dois) Diretores Estatutários; ou (ii) 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um); ou (iii) 2 (dois) procuradores; ou (iv) 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador com poderes específicos aprovados pelo Conselho de Administração, salvo exceções previstas no parágrafo 1º.

**Parágrafo 1º** - A assinatura poderá ser realizada por 1 (um) Diretor Estatutário ou 1 (um) Procurador nas seguintes hipóteses excepcionais de representação: (i) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social; (ii) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (iii) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (iv) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**Parágrafo 2º** - As procurações, com exceção da ad judícia disciplinada no parágrafo 3º, serão consideradas válidas quando forem outorgadas com poderes específicos, assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, terão validade máxima de até 1 (um) ano sendo vedado substabelecimento.

**Parágrafo 3º** - As procurações ad judícia serão consideradas válidas quando forem assinadas por 1 (um) Diretor Estatutário, podendo possuir validade indeterminada e poderes de substabelecimento.

**Artigo 31.** - É vedado à Diretoria, de forma colegiada ou por qualquer de seus membros separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a Sociedade em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades e previamente autorizados pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal**

**Artigo 32.** - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 33.** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 34.** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

**Artigo 35.** - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, conforme Parágrafo 2º do artigo 17 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

## **CAPÍTULO VIII - Exercício Social, Balanço e Lucros**

**Artigo 36.-** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 37. -** No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 38. -** Do lucro líquido do exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 1º. -** A Sociedade poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Sociedade em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Sociedade, ressalvado o disposto no artigo 39 deste Estatuto Social (“**Reserva de Investimentos**”).

**Parágrafo 2º. -** O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens deste artigo 38, terá a destinação a ser determinada pela Assembleia Geral, observado ainda, que eventual saldo remanescente que não tenha sido destinado nos termos deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendos.

**Artigo 39. -** Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º. -** A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras intercalares mensal, trimestral ou semestralmente e distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras intercalares, observados os limites legais.

**Parágrafo 2º. -** A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 40. -** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO IX. - Alienação do Controle Acionário, Saída do Novo Mercado e Reorganização Societária**

**Artigo 41. -** A alienação direta ou indireta de controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“**OPA**”) tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 42. -** A oferta pública referida no artigo 41 acima também deverá ser efetivada:

- (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Sociedade; ou
- (b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Sociedade para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Artigo 43.** - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social.

**Artigo 44.** - A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, observado, ainda, que:

**LXIII.** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e

**LXIV.** acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

**Artigo 45.** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os requisitos do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 46.** - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

## **CAPÍTULO X. - DO JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 47.** - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em, especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo único.** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral.

## **CAPÍTULO XI. - Acordos de Acionistas**

**Artigo 48.** - Os acordos de acionistas que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto, ou o Poder de Controle deverão ser observados pela Sociedade, desde que arquivados na sua sede e desde que não conflitantes com a lei ou com este Estatuto.

**Parágrafo único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido averbados nos livros de registro da Sociedade e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração não computará o voto

proferido por acionista ou membro do Conselho de Administração com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

## **CAPÍTULO XII. Liquidação da Sociedade**

**Artigo 49.** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**ANEXO XIII – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Apresentamos abaixo, a proposta do Estatuto Social em sua versão consolidada, em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XIII, da Resolução CVM 80/22.

---

REDAÇÃO PROPOSTA

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**  
ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I. - Denominação, Regência, Sede, Objeto Social e Prazo**

**Artigo 1º.** - Tegma Gestão Logística S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (“Sociedade” ou “Companhia”).

**Parágrafo único.** - Com o ingresso da Sociedade no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2º.** - A Sociedade tem sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, CEP 09820-655.

**Parágrafo único.** - A Sociedade poderá, por decisão do Conselho de Administração, abrir, manter e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 3º.** - A Sociedade tem por objeto:

**LXV.** a prestação de serviços de logística para a cadeia de suprimento e distribuição da indústria automotiva (*supply chain logistics*) e outros setores no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, transporte, por quaisquer meios, de veículos, partes e componentes, bem como de outros produtos de qualquer natureza;

**LXVI.** o desenvolvimento e a implementação de instalações voltadas à prestação de serviços para a diversos setores, incluindo mas não se limitando ao setor automotivo, como: inspeção de pré-entrega (pre-delivery inspection - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;

**LXVII.** a atividade de Operador Portuário para diversos setores, incluindo mas não se limitando ao setor automotivo, através da prestação de serviços como: a inspeção de pré-entrega (pre-delivery inspection - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;

**LXVIII.** o gerenciamento de estoques, bem como de pátios próprios e de terceiros;

**LXIX.** a prestação de assistência técnica de acordo com os serviços descritos nos itens I, II e III acima;

**LXX.** a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras;

**LXXI.** a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou cotista;

**LXXII.** a atividade de armazém geral para produtos de terceiros, tal como definida na legislação competente, podendo exercer esta atividade no estabelecimento matriz, bem como em qualquer uma de suas filiais; e

**LXXIII.** a prestação de serviços de gestão administrativa e comercial para outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras.

**Artigo 4º.** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II. - Capital Social**

**Artigo 5º.** - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$125.914.654,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo 2º.** - A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais.

**Artigo 6º.** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral.

**Artigo 7º.** - Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 8º abaixo.

**Artigo 8º.** - A Sociedade poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

**Artigo 9º.** - A Sociedade poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

**Artigo 10.** - A Sociedade fica autorizada a manter todas as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar.

**Parágrafo único.** - A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

**Artigo 11.** - A Sociedade poderá, mediante comunicação à bolsa de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender os serviços de conversão, desdobramento, grupamento e transferência de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

**Artigo 12.** - A Sociedade poderá cobrar pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações.

### **CAPÍTULO III. - Assembleia Geral**

**Artigo 13.** - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo 1º.** - A ata da Assembleia Geral será arquivada no registro do comércio e publicada, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º.** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

**Parágrafo 3º.** - Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização das Assembleias Gerais, além do documento de identidade, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora. Em caso de representação do acionista por procurador, em Assembleia Geral, o respectivo instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Sociedade com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da Assembleia Geral.

**Artigo 14.** - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente.

**Parágrafo único.** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância do referido cargo, o Presidente da mesa será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariado por acionista escolhido na ocasião.

**Artigo 15.** - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

**LXXIV.** eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;

**LXXV.** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

**LXXVI.** fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

**LXXVII.** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações;

**LXXVIII.** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

**LXXIX.** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

**LXXX.** deliberar sobre a saída da Sociedade do Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) da B3 e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Sociedade;

**LXXXI.** a apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

**LXXXII.** aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto; e

**LXXXIII.** aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

#### **CAPÍTULO IV. - Administração da Sociedade**

**Artigo 16.** - A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 17.** - Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, dispensada a garantia de gestão.

**Parágrafo 1º.** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e à adesão à Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Sociedade, mediante assinatura do respectivo termo.

**Artigo 18.** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os membros da Diretoria.

**Artigo 19.** - Por proposição do Conselho de Administração e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os administradores da Sociedade poderão perceber, ainda, participação nos lucros da Sociedade, observadas as normas legais pertinentes e o disposto no parágrafo único abaixo.

**Parágrafo único.** Os administradores somente farão jus a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 39 deste Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO V - Conselho de Administração**

**Artigo 20.** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente.

**Parágrafo 1º.** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º.** - Quando, em decorrência do percentual referido no parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Sociedade deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 3º.** - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 4º.** - A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão:

(xxvii) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações nele previstas e

(xxviii) na manifestação do Conselho de Administração da Sociedade, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

**Parágrafo 5º** - O procedimento previsto no Parágrafo 4º acima, não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

(xxix) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e

(xxx) mediante votação em separado nas companhias com acionista controlador.

**Artigo 21.** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, competirá à Assembleia Geral eleger um substituto para completar o seu mandato.

**Parágrafo único.** - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o cargo poderá permanecer vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo do substituto poder ser nomeado, para completar o mandato em curso, pelos conselheiros remanescentes em reunião do Conselho de Administração, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedade por Ações, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros daquele órgão.

**Artigo 22.** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho, que indicará o Secretário entre os presentes.

**Parágrafo 1º.** - O Conselho de Administração será convocado pelo seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente ou, ainda, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e indicação da data, horário e pauta da reunião.

**Parágrafo 2º.** - Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo referido no parágrafo 1.º acima, desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quorum* e deliberação.

**Parágrafo 4º.** - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião.

**Parágrafo 5º.** - As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Caso o Conselho de Administração pretenda que produzam efeito contra terceiros, as atas serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 23.** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

**LXXXIV.** definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios da Sociedade, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento da Sociedade;

**LXXXV.** aprovar o orçamento anual, o plano de negócio e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e cargos gerenciais;

**LXXXVI.** manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral;

**LXXXVII.** convocar a Assembleia Geral;

**LXXXVIII.** eleger e destituir os Diretores da Sociedade, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;

**LXXXIX.** distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

**XC.** manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração;

**XCI.** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como *bonds*, *notes*, *commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de emissão e resgate;

**XCII.** deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de sua emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

**XCIII.** autorizar a aquisição de debêntures emitidas pela Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes;

**XCIV.** apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Sociedade e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto;

**XCV.** apresentar à Assembleia Geral proposta de política de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;

**XCVI.** se mantido, em caso de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo;

**XCVII.** deliberar previamente sobre propositura ou encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral (exceto se no curso normal dos negócios);

**XCVIII.** acompanhar e fiscalizar os atos individuais e coletivos da Diretoria, bem como supervisionar o desempenho dos Diretores da Sociedade, examinar os livros e registros da Sociedade a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou a serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive deliberando acerca dos assuntos suscitados pela Diretoria;

**XCIX.** fixar bônus para a Diretoria por metas orçamentárias alcançadas;

**C.** aprovar a aquisição, a alienação e/ou a oneração, a qualquer título ou pretexto, de bens imóveis;

**CI.** aprovar a aquisição, alienação e/ou a oneração de ativos da Sociedade cujos valores excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;

- CII.** aprovar despesas a serem incorridas pela Sociedade que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação, exceto aquelas despesas previamente aprovadas no orçamento anual da Sociedade;
- CIII.** aprovar a assunção de obrigações pela Sociedade, inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e/ou linhas de crédito e arrendamento mercantil, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;
- CIV.** aprovar a aquisição de ações de emissão da Sociedade para cancelamento, permanência em tesouraria e sua alienação, observados os limites da Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- CV.** aprovar a contratação e a dispensa da empresa de auditoria independente e do principal escritório de advocacia que prestarão serviços à Sociedade, bem como de quaisquer serviços de consultoria e representação através dos quais a parte contratada atue como preposta da Sociedade perante quaisquer organismos governamentais cujo valor dos honorários supere R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- CVI.** aprovar a concessão de empréstimos, garantias e/ou adiantamentos em favor de terceiros, inclusive sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas, que excedam o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por transação;
- CVII.** aprovar a celebração, a alteração ou a rescisão de contratos de qualquer natureza, com qualquer dos Diretores, acionistas ou empregados da Sociedade, ou com qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, inclusive quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, controladas por tais Diretores, acionistas ou empregados, ou por qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Sociedade, exceto nos casos em que por força de lei ou deste Estatuto Social devam ser aprovados pela assembleia geral;
- CVIII.** aprovar a aquisição, pela Sociedade, de participações societárias em outras empresas;
- CIX.** aprovar o exercício de qualquer direito, bem como a prática de qualquer ato societário relativamente a sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas;
- CX.** autorizar a nomeação de procuradores para os fins do artigo 30, parágrafo 6º abaixo; e
- CXI.** elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública para aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, acompanhada de alerta aos acionistas da Sociedade de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis;
- CXII.** manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, consignando se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- CXIII.** aprovar o plano anual de Auditoria Interna da Sociedade, podendo ainda, delegar ao Comitê de Auditoria (não estatutário), a respectiva aprovação; e

**Parágrafo único** - Compete ainda ao Conselho de Administração, a instituição de comitês de assessoramento (“**Comitês**”) e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês. Os membros de tais comitês, sejam acionistas ou não, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

**Artigo 24.** - A Sociedade poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“**Contratos de Indenidade**”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, comitês de assessoramento e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Sociedade indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Sociedade ou em quaisquer sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

**Parágrafo 1º.** - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Sociedade a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- (xxxi) fora do exercício de suas atribuições;
- (xxxii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; e
- (xxxiii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

**Parágrafo 2º.** - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- (xxxiv) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- (xxxv) o período de cobertura;
- (xxxvi) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e
- (xxxvii) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.

**Parágrafo 3º.** - A Companhia poderá criar um Comitê de Indenidade (não estatutário), responsável por assessorar o Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** - Os membros do Comitê de Indenidade (não estatutário), composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente, 2 (dois) membros independentes.

**Parágrafo 5º.** - O Comitê de Indenidade poderá adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do presente comitê, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Indenidade.

**Parágrafo 6º.** - Compete ao Comitê de Indenidade:

- (xxxviii) assessorar o Conselho de Administração na análise das minutas dos Contratos de Indenidade, bem como dos Contratos que efetivamente serão celebrados;

- (xxxix) assessorar o Conselho de Administração na verificação se o ato do administrador, para fins de indenização, se enquadra em alguma das excludentes do Parágrafo 1º acima;
- (xl) analisar se as minutas dos Contratos de Indenidade determinam:
- (a) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
  - (b) o período de cobertura;
  - (c) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e
  - (d) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.
- (xli) verificar se os beneficiários atuaram, para fins de indenização, (a) fora do exercício de suas atribuições; (b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

## **CAPÍTULO VI. - Diretoria**

**Artigo 25.** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

**Artigo 26.** - Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social:

**CXIV.** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;

**CXV.** zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração;

**CXVI.** administrar e conduzir os negócios da Sociedade, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

**CXVII.** nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, no caso de procuração para fins de representação judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

**CXVIII.** proceder à aquisição e alienação de bens do ativo permanente e à constituição de subsidiária integral, contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiras, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Sociedade e onerar bens móveis e imóveis da Sociedade, através da constituição ou cessão de ônus reais de garantias, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social da Sociedade e em favor de empresas controladas e coligadas, desde que observado o disposto nos incisos XVIII, XIX, XX e XXIII do artigo 23;

**CXIX.** confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da Sociedade, desde que pertinente às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação; e

**CXX.** emitir e aprovar regimentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias.

**Artigo 27.** - Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no artigo 26 acima, compete:

**CXXI.** ao Diretor Presidente:

- (xlii) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; e
- (xliii) supervisionar e coordenar as atividades da Sociedade, exercendo funções decisórias e executivas;

**CXXII.** ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- (xliv) estabelecer planos e metas nas áreas Financeira e de Controladoria;
- (xlv) coordenar todas as ações junto a instituições do mercado financeiro nacional e internacional para a obtenção de crédito, bem como propor a política financeira da Sociedade e supervisionar a aplicação desta política em tais esferas;
- (xlvi) responder pela contratação das operações financeiras junto a instituições nacionais e internacionais e pelo relacionamento da Sociedade com referidas instituições;
- (xlvii) controlar ativos e passivos, divulgando relatório mensal à Diretoria sobre a situação financeira da Sociedade;
- (xlviii) administrar a contabilidade em geral, bem como acompanhar a regularidade fiscal da Sociedade, responsabilizando-se por supervisionar, manter atualizados e responder pelos registros contábeis, fiscais e recolhimentos legais da Sociedade;
- (xlix) controlar a prestação de garantias prestadas pela Sociedade;
- (l) coordenar a elaboração do orçamento, individual e consolidado, da Sociedade; e
- (li) coordenar o trabalho de auditorias internas e externas;

**CXXIII.** ao Diretor de Relações com Investidores:

- (lii) representar a Sociedade perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras;
- (liii) fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Sociedade; e
- (liv) administrar a política de relacionamento com investidores.

**CXXIV.** ao Diretor Jurídico:

- (i) compete a coordenação da equipe que assessora e aconselha juridicamente a Sociedade;
- (ii) defender os interesses da Sociedade perante terceiros e resguardar a segurança jurídica das atividades;

**Artigo 28.** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração autorizará outro Diretor a acumular as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, o Conselho de Administração promoverá a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

**Artigo 29.** - Os Diretores deverão reunir-se sempre que necessário. As reuniões deverão ser presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, caso o Diretor Presidente assim decida.

**Parágrafo 1º.** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros, observado o disposto no parágrafo 2.º abaixo, e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quorum* e deliberação.

**Parágrafo 2º.** - As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor. Para que seja iniciada uma reunião e para que as deliberações nela tomadas tenham validade, é necessária a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor que enviar seu voto por escrito deverá ser considerado presente à reunião. Das reuniões dos Diretores serão lavradas atas no livro respectivo.

**Artigo 30.** A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por (i) 2 (dois) Diretores Estatutários; ou (ii) 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) procurador; ou (iii) 2 (dois) procuradores; ou (iv) 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador com poderes específicos aprovados pelo Conselho de Administração, salvo exceções previstas no parágrafo 1º.

**Parágrafo 1º** - A assinatura poderá ser realizada por 1 (um) Diretor Estatutário ou 1 (um) Procurador nas seguintes hipóteses excepcionais de representação: (i) representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social; (ii) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (iii) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (iv) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**Parágrafo 2º** - As procurações, com exceção da ad judícia disciplinada no parágrafo 3º, serão consideradas válidas quando forem outorgadas com poderes específicos, assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, terão validade máxima de até 1 (um) ano sendo vedado substabelecimento.

**Parágrafo 3º** - As procurações ad judícia serão consideradas válidas quando forem assinadas por 1 (um) Diretor Estatutário, podendo possuir validade indeterminada e poderes de substabelecimento.

**Artigo 31.** - É vedado à Diretoria, de forma colegiada ou por qualquer de seus membros separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a Sociedade em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades e previamente autorizados pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal**

**Artigo 32.** - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 33.** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 34.** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

**Artigo 35.** - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, conforme Parágrafo 2º do artigo 17 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

## **CAPÍTULO VIII - Exercício Social, Balanço e Lucros**

**Artigo 36.-** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 37.** - No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 38.** - Do lucro líquido do exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 1º.** - A Sociedade poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Sociedade em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Sociedade, ressalvado o disposto no artigo 39 deste Estatuto Social (“**Reserva de Investimentos**”).

**Parágrafo 2º.** - O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens deste artigo 38, terá a destinação a ser determinada pela Assembleia Geral, observado ainda, que eventual saldo remanescente que não tenha sido destinado nos termos deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendos.

**Artigo 39.** - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras intercalares mensal, trimestral ou semestralmente e distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras intercalares, observados os limites legais.

**Parágrafo 2º.** - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 40.** - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO IX. - Alienação do Controle Acionário, Saída do Novo Mercado e Reorganização Societária**

**Artigo 41.** - A alienação direta ou indireta de controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“**OPA**”) tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 42.** - A oferta pública referida no artigo 41 acima também deverá ser efetivada:

- (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Sociedade; ou
- (b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Sociedade para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Artigo 43.** - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social.

**Artigo 44.** - A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, observado, ainda, que:

**CXXV.** o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e

**CXXVI.** acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

**Artigo 45.** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os requisitos do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 46.** - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

## **CAPÍTULO X. - DO JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 47.** - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em, especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo único.** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral.

## **CAPÍTULO XI. - Acordos de Acionistas**

**Artigo 48.** - Os acordos de acionistas que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto, ou o Poder de Controle deverão ser observados pela Sociedade, desde que arquivados na sua sede e desde que não conflitantes com a lei ou com este Estatuto.

**Parágrafo único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido averbados nos livros de registro da Sociedade e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração não computará o voto

proferido por acionista ou membro do Conselho de Administração com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

## **CAPÍTULO XII. Liquidação da Sociedade**

**Artigo 49.** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.